

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1788/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DE 02 SALAS DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL ROSITA PRESTES DA ROCHA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, EMPREGADOS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, SERVIÇOS COMPLEMENTARES, TRANSPORTES, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I. A – MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXO I. B – PROJETO BÁSICO.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARDINHO, ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede à Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235, Centro, CEP 18640-000, inscrita no CNPJ sob o nº **46.634.150/0001-58**, neste ato representado por seu Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, através do modo de disputa **ABERTO**, objetivando a contratação do(s) serviço(ns) descrito(s) na **ITEM 2 – DO OBJETO**, deste Edital.

A participação na presente Concorrência dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso à Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br), nas condições descritas neste Edital.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: Às **08h00** do dia **21/08/2026**.

FIM DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO **07/09/2026**

SESSÃO PÚBLICA **08/09/2026 AS 14h00**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF.

LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL - www.bll.org.br

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Concorrência, na forma Eletrônica será realizada em Sessão Pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através de Sistema, na

Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL (www.bll.org.br), conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o Município de Pardinho, Estado de São Paulo e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação constituído pelo Município de Pardinho, Estado de São Paulo, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma BLL, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – www.bll.org.br.

1.3. O sistema de Concorrência Eletrônica da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.4. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

1.5. A Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

1.6. Dúvidas em relação a operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

1.6.1. Suporte: Ligações e WhatsApp (41) 3097-4600 e E-mail: contato@bll.org.br.

1.7. É de total responsabilidade da Licitante interessada a anexação dos documentos na Plataforma BLL, sua integridade, veracidade e fidedignidade.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para ampliação de 02 salas de aula na Escola Municipal Rosita Prestes da Rocha, compreendendo o fornecimento de todo o material, empregados, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, conforme descrito no Anexo I. A – Memorial Descritivo e Anexo I. B – Projeto Básico.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto desta Concorrência descritas no Sistema Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da execução da empreitada, objeto do contrato oriundo desta licitação onerarão a dotação orçamentária abaixo descrita, do orçamento vigente, observado se for o caso, o princípio da anualidade.

3.1.1. 07 - Departamento de Educação - Ficha: 123650013.2044 Manutenção do Fundeb 30% Pré Escola

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. As Licitantes interessadas que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Concorrência, **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas, **EXCLUSIVAMENTE NA PLATAFORMA BLL COMPRAS.**

4.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, o Prefeito decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da Concorrência.

4.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada a Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações junto à Plataforma BLL – www.bll.org.br

5.2. A participação da licitante na Concorrência Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil - BLL, a qual deverá se manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador à Concorrência Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante previa definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Concorrência

Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica.

5.7. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.8. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.9. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam as condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto a documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

6.2. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bll.org.br na opção “licitações – cadastro de proposta e documentos de habilitação”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, **até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública**, devendo a licitante, assinar na forma exigida pelo Edital a declaração de que cumpre

integralmente os requisitos de habilitação.

6.3. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no **AVISO DE LICITAÇÃO**.

6.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firme e verdadeira suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4.1. A obtenção do benefício para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Art. 48, da LC nº 123/2006, fica limitada as empresas que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, na Concorrência Eletrônica.

6.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6.7. A licitante deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da LC nº 123/2006.

6.9. Somente poderão participar desta licitação empresas que atenderem as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento, seus anexos e que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.10. As empresas interessadas em participar deste certame deverão efetuar recolhimento de 1% (um por cento) do valor orçado, ou seja, **R\$ 4.368,69** (quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos) observando as modalidades previstas no Art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.11. A prestação da garantia de proposta, poderá ser formalizada nos termos do Art. 58 c.c. opções do Art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021:

6.11.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro

em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

6.11.2. Seguro-garantia;

6.11.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

6.11.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6.12. A garantia deverá dar cobertura para todo o período de validade da proposta. O não atendimento deste item resultará na inabilitação da empresa licitante.

6.13. Caso a Licitante interessada opte pela emissão do Seguro Garantia, fica obrigatório a apresentação do comprovante de recolhimento/pagamento, juntamente com os documentos de habilitação, na Plataforma BLL, devendo ser observado o horário de início dos lances.

6.14. A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame.

6.15. A Comissão de Contratação da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, enviadas para e-mails diferentes do informado neste instrumento, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.

6.16. A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6.17. É vedada a participação na licitação ao interessado que:

6.17.1. Não tenha empresa constituída no País;

6.17.2. Tenha para tanto constituído consórcio, cooperativas e associações, por se tratar de serviços que por sua própria natureza necessitam de subordinação jurídica, pessoalidade e habitualidade entre o empregado e a licitante vencedora, bem como observância ao Princípio da Isonomia entre as licitantes frente à existência de incentivos fiscais diferenciados e jurisprudência administrativa e judicial;

6.17.3. Tenha entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura Municipal de Pardinho/SP;

6.17.4. Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Licitações ou da Equipe de Apoio da Concorrência;

6.17.5. Tenha entre seus Funcionários, Controladores, Dirigentes ou Sócios, o Prefeito, o Vice-Prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da Prefeitura Municipal de Pardinho/SP;

6.17.6. Estejam **SUSPENSAS** de participar em licitações e contratar com o Município de Pardinho ou tenham sido **DECLARADAS INIDÔNEAS**, para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Inc. III e IV, do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

6.17.7. Estejam **IMPEDIDAS** de licitar e contratar com o Município de Pardinho, nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/2002;

6.17.8. Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.17.9. Estejam impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, na forma do Art. 10, da Lei 9.605/1998.

6.17.10. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.17.11. Empresa, isoladamente ou em consórcio, organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.17.12. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.17.13. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.17.14. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

6.17.15. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.17.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses

no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme com o §1º, do Art. 9º, da Lei nº 14.133/2021.

6.17.17. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.18. O impedimento de que trata o item 6.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.19. Equiparam-se aos autores do projeto, as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.20. O disposto nos itens 6.10.12 e 6.10.13 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.21. A vedação de que trata o item 6.10.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.21.1. Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o Inc. II, do Art. 3º da Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público.

7. REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A Proposta e os documentos de Habilitação serão recebidos de acordo com as exigências do Edital, até a data de **07/09/2026**, única e exclusivamente NA PLATAFORMA BLL, nesta oportunidade, seja verificada a

8.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá a fase de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser enviada por meio eletrônico, disponível no endereço www.bll.org.br, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo e no aviso de licitação, para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

9.1.1. A proposta assinada deve estar assinada digitalmente pelo(a) Sócio(a) Proprietário(a) ou por Representante devidamente constituído, munido de procuração, ao qual deve estar anexa ao processo, bem como a assinatura deve ter sua validade conferida pela certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

9.2. Os preços para a prestação dos itens serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, contendo quantidades, preços unitários e totais. Nos preços propostos, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços, objeto da presente licitação.

9.3. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.3.1. Valor global dos itens;

9.3.2. Descrição do objeto, contendo item a item com as informações e especificação do da planilha orçamentária;

9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

9.5. A licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para aquisição/contratação.

9.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.10.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9.10.2. As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

9.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte das licitantes pode ensejar a responsabilização pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, Inc. IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes

públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. Para obter acesso ao sistema da Concorrência Eletrônica deverá:

10.1.1. Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, bastando conectar-se ao site Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

10.1.2. Ter a sua chave e senha, pessoal e intransferível, para poder acessar qualquer Concorrência Eletrônica.

10.1.3. Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrente de mau uso, ainda que por terceiros.

10.1.4. Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica.

10.1.5. Digitar senha credenciada e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.

10.1.6. Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.

10.1.7. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4. No dia e horário previsto neste Edital, o Agende de Contratação dará início à sessão pública da

Concorrência Eletrônica, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

10.5. A análise das propostas pelo Agende de Contratação visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 (fixo e *WhatsApp*) e/ou e-mail: contato@bll.org.br.

10.7. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

10.8. Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.

10.9. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.10. As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

10.11. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Agende de Contratação o sistema poderá permanecer acessível as licitantes para recepção dos lances, retomando o Agende de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

10.11.1. Se a desconexão persistir por tempo superior a 05 (cinco) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10.12. O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período aleatório de tempo de até 30 (trinta) minutos. A sessão será automaticamente encerrada.

10.12.1. O Agende de Contratação poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos.

10.12.2. Antes de anunciar o vencedor, o Agende de Contratação poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

10.13. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do Agende de Contratação de aceitar o lance de menor valor.

10.14. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Agende de Contratação, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

10.15. Após o encerramento da etapa de lances, os documentos anexados **EXCLUSIVAMENTE NA PLATAFORMA**, até a data do encerramento do recebimento das propostas, pela licitante, classificada em primeiro lugar e assim sucessivamente, sem prejuízo da obrigação constante do subitem abaixo, para sua imediata verificação e posterior declaração da licitante vencedora, a qual dar-se-á, preferencialmente, no mesmo dia da data de realização da Concorrência Eletrônica. Neste momento, caso algum documento não tenha link para fazer o upload no momento do cadastramento das propostas, será inabilitada a empresa que não tenha anexado os documentos, incorrendo ainda nas penalidades previstas neste Edital.

10.15.1. Não serão admitidos envio de documentos físicos ou em mídia digital (CD, *pendrive*, HD, etc.) via correios, por fac-símile ou e-mail.

10.16. A Agende de Contratação poderá solicitar na mesma sessão pública da Concorrência Eletrônica a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugar, e assim sucessivamente, para garantir a contratação do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas que não anexarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital e a inabilitação.

10.17. Será inabilitada a empresa que descumprir as determinações para apresentação da documentação habilitatórias, sendo facultado o Agende de Contratação convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecendo a ordem de classificação.

10.18. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agende de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Agende de Contratação poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

10.19. A Agente de Contratação, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

10.20. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário.

10.21. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Diário Oficial Municipal (DOM) de Pardinho.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e as licitantes.

11.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

11.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (meio por cento)**.

11.9. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

11.10. É adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa “**ABERTO**”, as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Agende de Contratação, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.10.5. Após o reinício previsto no item supra, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

11.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

11.14. No caso de desconexão com o Agende de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances.

11.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agende de Contratação persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação do fato pelo Agende de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.16. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da LC nº 123/2006.

11.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.17.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

11.18.1.1. Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.18.1.3. Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.18.1.4. Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da

Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.18.2.2. Empresas brasileiras;

11.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

11.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, cabendo a Autoridade autorizar seu prosseguimento.

11.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.19.4. O Agente de Contratação solicitará à licitante mais bem classificada, de acordo com sua conveniência e prazo, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.19.5. É facultado o Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pela licitante, antes de findo o prazo.

11.20. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.21. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, podendo este prazo ser prorrogado por decisão do agente, auxiliado pela equipe de apoio.

11.21.1. No prazo acima descrito o licitante apresentará à Administração, por meio eletrônico:

11.21.1.1. Proposta Comercial, utilizando como data-base a mesma do orçamento referencial elaborado pela Administração;

11.21.1.2. Planilha de Preços Propostos, onde deverá constar os custos unitários e subtotais, correspondentes aos itens do orçamento referencial;

11.21.1.3. Demonstrativos das composições da(s) Taxa(s) de BDI proposta(s), em forma de porcentagem, apresentado com duas casas decimais, a ser aplicada sobre o custo global da Planilha de Preços Propostos.

11.21.1.4. Cronograma físico-financeiro, observando-se o prazo estabelecido no Edital e seus anexos.

11.22. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, a Agende de Contratação a verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende as condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:
<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>; e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União:
<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>
- c) Relação de apenados no Estado de São Paulo, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP:
<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força da vedação de que trata o Art. 12, da Lei nº 8.429/1992.

12.2.1. A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação

12.2.2. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.4. Caso a licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido as ME/EPP's, o Agende de Contratação verificará se faz *jus* ao benefício.

12.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agende de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

12.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.6.1. Contiver vícios insanáveis;

12.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos.

12.7. No caso de serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

12.8. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Agende de Contratação, que comprove:

12.8.1. Que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.8.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do Setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

13. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto da Concorrência Eletrônica são os seguintes:

13.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1.1.1. Requerimento de empresário; ou

13.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado nos termos da Lei, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

13.1.1.3. No caso de alterações contratuais não será necessária a apresentação de todas as alterações ou o instrumento consolidado.

13.1.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

13.1.2.1. Prova de registro ou inscrição da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU, mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do seu prazo de validade mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

13.1.2.2. Prova de registro ou inscrição do responsável técnico, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU, mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Física, dentro do seu prazo de validade mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

13.1.2.3. Comprovação de aptidão, **em nome DA EMPRESA LICITANTE**, para desempenho de atividade característica com o objeto da licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

13.1.2.3.1. A licitante deverá juntar, no mínimo **01 (um) atestado de desempenho anterior**, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, permitida a somatória de atestados, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

13.1.2.3.1. Para efeitos de compatibilidade e característica das atividades anteriormente desempenhadas pela licitante, considera-se como comparativo as atividades de análogas ao objeto lícitado.

13.1.2.3.2. Para efeito de efetividade, a execução deverá equivaler a **execução de serviços abaixo descritos**, conforme a parte primeira do Inc. II e III, do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021, com as quantidades equivalentes ao objeto desta licitação:

ITEM	QUANT. LICITADA	QUANT. MÍNIMA (50%)
ARMADURA DE AÇO	2.150,00 KG	1.075,00 KG
LAJE PRÉ-FABRICADA	142,17 M2	71,00 M2
JANELA EM ESQUADRIA METÁLICA	36,90 M2	18,45 M2
PISO DE CONCRETO ARMADO	142,17 M2	71,08 M2
ALVENARIA BLOCO CERÂMICO (20 CM)	406,95 M2	203,45 M2
ESTACAS CONCRETO ARMADO	324,00 M	162,00 M

13.1.2.3.3. Em se tratando atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar número do contrato e das notas fiscais emitidas.

13.1.2.3.4. Em caso de dúvidas acerca da validade e veracidade dos atestados, a Comissão de Licitações poderá realizar diligências e requerimentos dos contratos e notas fiscais mencionadas, devidamente atestadas.

13.1.2.4. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação dos documentos, profissional com capacidade técnica para execução de obra ou serviço de características semelhantes, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados do Certificado de Acervo Técnico - CAT, a partir de arquivo na entidade profissional competente – CREA ou CAU, mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

13.1.2.5. A comprovação a que se refere o item acima, poderá ser efetuada pela somatória das quantidades realizadas em todos atestados e certidões quanto dispuser o licitante.

13.1.2.6. A comprovação de vínculos do responsável(is) técnico(s) do(s) atestado(s) referidos no item acima, com a empresa, deverá ser feita da seguinte forma:

- a) Sócio:** cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente.
- b) Diretor:** cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou cópia da eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima.

c) **Empregado:** cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

d) **Autônomo prestador de serviços** – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

13.1.2.7. Indicação das **instalações, aparelhamento e pessoal técnico** adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

13.1.2.8. **DECLARAÇÃO** que será fornecida pela Prefeitura, de que vistoriou todos os locais e que tem pleno conhecimento das condições em que serão executados todos os serviços objeto deste edital. A vistoria deverá ser assinada por representante legal identificado da empresa, em conjunto com o representante legal da Prefeitura.

13.1.2.9. A vistoria deverá ser realizada **até 02 (dois) dias anterior a data da apresentação dos documentos de habilitação**, no horário das 08h00 às 17h00, e deverá ser **previamente agendada**, com o representante legal da municipalidade, por meio do endereço eletrônico: engenharia@pardinho.sp.gov.br

13.1.2.10. Para execução da visita técnica, a licitante interessada poderá fazer-se representada por sócio proprietário ou representante munido de procuração, portando contrato social original ou cópia autenticada.

13.1.2.11. Cada representante credenciado para a visita técnica poderá representar apenas uma pessoa física ou jurídica.

13.1.3. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

13.1.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, dentro do prazo de validade.

13.1.3.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

13.1.3.3. Prova de **Regularidade para com a Fazenda Federal e o INSS**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.1.3.4. Prova de **Regularidade com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio da licitante, será feita

mediante a apresentação de certidão relativa aos tributos mobiliários incidentes sobre o objeto desta licitação;

13.1.3.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.1.3.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade Fiscal - CRF**, dentro do prazo de validade;

13.1.3.6. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei 12.440/2011), mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943 – (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade;

13.1.3.7. As **MICROEMPRESAS** e as **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.1.3.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as **MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, o **prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.1.3.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito de firmar o contrato**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

13.1.3.10. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal e Art. 68, Inc. VI, da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo **Anexo V**.

13.1.3.11. Declaração de **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital.

13.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1.4.1. Certidão negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, de acordo com o Art. 69, caput, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.4.1.1. Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** contados da data da sua emissão.

13.1.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

13.1.4.2.1. Entende-se por “último exercício social já exigível” aquele para o qual já se esgotou o prazo de apresentação do Balanço à Receita Federal.

13.1.4.3. O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador ou por outro profissional equivalente equiparado na forma de lei, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos.

13.1.4.4. As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal.

13.1.4.5. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial.

13.1.4.6. Para comprovação de boa situação financeira da empresa licitante, esta deverá apresentar seus índices econômico-financeiros compatíveis com os discriminados abaixo, devidamente extraídos do balanço, devidamente assinado pelo seu Contador e Sócio(s) Proprietário(s).

13.1.4.7. O balanço será aferido através dos seguintes índices:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

RESULTADO > ou = **1,00**

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

RESULTADO > ou = **1,00**

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL ALONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

RESULTADO < ou = **0,60**

LEGENDA:

LG = Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

LC = Liquidez Corrente

IE = Índice de endividamento

13.1.4.8. Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor contratado. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

13.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

13.1.5.1. Declaração que concorda com os termos do edital e que **desconhece qualquer fato impeditivo** de sua participação nesta licitação, conforme modelo constante no **Anexo III**;

13.1.5.2. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme modelo constante no **Anexo VII**;

13.1.5.3. Declaração de que **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos**, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante no **Anexo V**;

13.1.5.4. Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, seja ela Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, conforme modelo constante no **Anexo VI**;

13.1.5.5. Declaração de enquadramento em regime de tributação de **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (na hipótese da licitante ser um ME ou EPP), conforme modelo constante no **Anexo IV**;

13.1.5.6. Declaração que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo (como relação de parentesco em até o segundo grau, com os agentes políticos da Prefeitura Municipal Pardinho /SP, conforme modelo constante no **Anexo VIII**;

13.1.5.7. Declaração de fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados eletronicamente, conforme modelo constante no **Anexo IX**;

13.1.5.8. Declaração sobre reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados, conforme modelo constante no **Anexo X**;

13.1.5.9. DECLARAÇÃO UNIFICADA: A licitante poderá apresentar, para fins habilitatórios, o documento **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, de acordo com o modelo constante no **Anexo XII** do Edital, de forma única, em substituição as acima descritas.

13.1.5.10. A FALSIDADE DAS DECLARAÇÕES TRATADAS NESTE ITEM SUJEITARÁ A

LICITANTE AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021, E NESTE EDITAL.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação.

14.2.1. O Agende de Contratação definirá data e horário para manifestação da intenção em recorrer, cuja manifestação junto à Plataforma BLL.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **15 (quinze) minutos**.

14.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. O recurso interposto fora do prazo ou em outro local que não seja a Plataforma BLL, não será conhecido.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br ou junto à Secretaria de Administração, localizada no Paço Municipal.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando a licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA ASSINATURA DO CONTRATO E VIGÊNCIA

17.1. A validade do Contrato será de **01 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o prazo máximo de 10 (dez) anos, conforme previsão no Art. 107, da Lei nº 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

17.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, **dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo instrumento de Contrato, cuja minuta integra este Edital, respeitado os prazos das Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, se for o caso.

17.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

17.3.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.3.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.4. A recusa injustificada da assinatura do contrato implicará na decadência do direito de contratar, com a aplicação das penalidades legais, podendo a Prefeitura adjudicar o objeto da licitação ao licitante imediatamente classificado.

18. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

18.1. Na hipótese de solicitação de revisão de preços, a contratada deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

18.2. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisados, a contratada não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados nos termos acordados anteriormente.

19. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. Os casos de resolução contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2. O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

19.3. Em caso de resolução, a contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no Art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

20. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

20.1. A empresa Contratada responsabilizar-se-á pela qualidade do(s) serviço(s) executado(s), de acordo com as exigências constantes no Anexo I – Termo de Referência.

20.2. É facultado a Prefeitura Municipal de Pardinho, quando o convocado não receber, atestar seu recebimento ou não aceitar a Ordem de Serviços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Deverá ser prestada garantia contratual, no valor de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

21.2. A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no Art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

21.3. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

21.4. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

21.5. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. Os pagamentos serão mensais, após as respectivas medições mensais aprovada.

22.1.1. Medição:

22.1.1.1. Ao final do ciclo de 30 (trinta) dias, o gestor do contrato procederá à medição dos serviços prestados, confrontando-os com o relatório de prestação de serviços apresentado pela Contratada, para fins de emissão de nota fiscal e posterior pagamento.

22.1.1.2. Será procedido o desconto de serviços não realizados e de horas não cumpridas pelos colaboradores.

22.1.1.3. A Prefeitura efetuará o pagamento mensalmente, após a apresentação do relatório dos serviços executados e aprovado pelo gestor do contrato.

22.1.1.4. Para o pagamento deverão ser obedecidos os seguintes trâmites:

22.1.1.4.1. O contratado terá até o 2º (segundo) dia corrido do mês subsequente ao da prestação dos serviços para apresentar o relatório de serviços executados ao gestor do contrato, o qual terá 02 (dois) dias corridos para aprová-lo.

22.1.1.4.2. Caso o relatório não seja aprovado pelo gestor do contrato, o contratado terá 02 (dois) dias corridos para apresentá-lo com as correções apontadas ou para justificar as informações nele contidas. Decorrido este prazo, o Contratado apresentará novamente o Relatório, a qual terá 02 (dois) dias para analisá-lo. Assim será até que as partes cheguem a um consenso.

22.1.1.4.3. Uma vez aprovado o relatório, a Contratada deverá apresentá-lo, no prazo de 02 (dois) dias corridos, juntamente com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica a que se refere, indicando o número da Concorrência e do contrato administrativo.

22.1.1.4.4. Prova de Regularidade perante a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

22.1.1.4.5. Relação de colaboradores efetivamente utilizados na execução dos serviços.

22.1.1.4.6. Fotocópia da folha de pagamento onde contém os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços;

22.1.1.4.7. Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços;

22.1.1.4.8. Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 03 (três) vias;

22.1.1.4.9. Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 03 (três) vias.

22.1.2. Recebimento:

22.1.2.1. Os préstimos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

22.1.2.2. Os préstimos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação recebida pela Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

22.1.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

22.1.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

22.1.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143, da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à Empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

22.1.2.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

22.1.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

22.1.3. Liquidação:

22.1.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

22.1.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- ✓ O prazo de validade;
- ✓ A data da emissão;
- ✓ Os dados do Contrato e do Contratante;
- ✓ O período respectivo de execução do Contrato;

- ✓ O valor a pagar; e
- ✓ Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

22.1.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

22.1.3.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada.

22.1.3.5. A Administração deverá realizar consulta para:

- ✓ Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- ✓ Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

22.1.3.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

22.1.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.1.3.8. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

22.1.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

22.1.4. Prazo de pagamento:

22.1.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

22.1.4.2. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados

monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice da caderneta de poupança

22.1.5. Forma de pagamento:

22.1.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada junto à nota fiscal.

22.1.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.1.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.1.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

22.2. Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no Município de Pardinho e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

22.3. O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

22.4. Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

22.5. A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

22.6. Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da **última parcela** a que fizer jus a contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

22.7. Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

22.8. Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando solicitado;

23.1.2.5. Apresentar proposta, amostra, catálogo ou ficha técnica em desacordo com as especificações do edital;

23.1.3. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

23.1.5. Fraudar a licitação;

23.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 23.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 23.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 23.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 23.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 23.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.
- 23.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar as licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 23.2.1.** Advertência;
- 23.2.2.** Multa;
- 23.2.3.** Impedimento de licitar e contratar; e,
- 23.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 23.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 23.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 23.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 23.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 23.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e,
- 23.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 23.4.** A multa será recolhida em percentual de 15% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 23.4.1.** Para as infrações previstas nos itens **23.1.1; 23.1.123.1.2.5 a 23.1.2.5 e 23.1.1 e 23.1.2.5**, a multa será de **15% (quinze por cento)** do valor do Contrato.
- 23.4.2.** Para as infrações previstas nos itens **23.1.3 e 23.1.3.1; 23.1.4 a 23.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.

23.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

23.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos Itens **23.1.1; 23.1.1; 23.1.2.5 a 23.1.2.5 e 23.1.1 e 23.1.2.5**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo a qual pertencer o Órgão ou Entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos Itens **23.1.3 e 23.1.3.1; 23.1.4 a 23.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **23.1.1; 23.1.1; 23.1.2.5 a 23.1.2.5 e 23.1.1 e 23.1.2.5** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

23.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Art. 45, §4º, da IN SEGES/ME nº 73/2022.

23.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

23.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de

inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

24.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado junto ao processo na Plataforma BLL no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser efetivados junto a Plataforma BLL, dentro do prazo legal.

24.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

24.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. É vedada a subcontratação do objeto desta licitação.

26. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

26.1. A contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 2572/2024 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as

26.1.1. PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

26.1.2. PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

26.1.3. PRÁTICA COLUSIVA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

26.1.4. PRÁTICA COERCITIVA: Causar dano ou ameaça, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

26.1.5. PRÁTICA OBSTRUTIVA: (I) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

27. ANEXOS INTEGRAM ESTE EDITAL

- 27.1. Anexo I.A – Memorial Descritivo;
- 27.2. Anexo I.B – Projeto Básico;
- 27.3. Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;
- 27.4. Anexo III - Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes;
- 27.5. Anexo IV - Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP;
- 27.6. Anexo V - Declaração de não utilização de mão de obra infantil;
- 27.7. Anexo VI - Declaração de Idoneidade;
- 27.8. Anexo VII - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 27.9. Anexo VIII - Declaração de inexistência de parentes;

- 27.10. Anexo IX - Declaração de fidelidade de legitimidade dos documentos apresentados eletronicamente;
- 27.11. Anexo X – Declaração sobre reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados;
- 27.12. Anexo XI – Modelo de Proposta Comercial;
- 27.13. Anexo XII - Declaração unificada;
- 27.14. Anexo XIII – Minuta de Contrato;
- 27.15. Anexo XIV - Termo de Ciência e de Notificação; e,

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. A presente licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Pardinho poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

28.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.3. É facultado o Agente de Contratação, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.4. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.6. As normas que disciplinam esta Concorrência Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no processo junto à Plataforma BLL.

- 28.8.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agende de Contratação.
- 28.9.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 28.10.** Todas as assinaturas digitais constantes nos documentos/declarações, devem ter sua validade conferida pela certificadora credenciada no âmbito da **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil**.
- 28.11.** Não cabe à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL**, qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 28.12.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da **Comarca de Botucatu, Estado de São Paulo**, considerado aquele a que está vinculado o Agende de Contratação.
- 28.13.** O Agende de Contratação, atenderá aos interessados no horário das **09h00 às 12h00** e das **13h00 às 16h00**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, à Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235, Centro, CEP 18640-000
- 28.14.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agende de Contratação em contrário.
- 28.15.** Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Agende de Contratação, nos termos da legislação pertinente.
- 28.16.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **Horário de Brasília - DF**.
- 28.17.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.18.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.19.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

- 28.20.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 28.21.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 28.22.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 28.23.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 28.24.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Plataforma BLL Compras e no endereço eletrônico www.pardinho.sp.gov.br.

Pardinho/SP, 20 de agosto de 2026.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MARINA ESTEVES SOUZA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO I.A – MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO Nº 1788/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DE 02 SALAS DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL ROSITA PRESTES DA ROCHA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, EMPREGADOS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, SERVIÇOS COMPLEMENTARES, TRANSPORTES, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I. A – MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXO I. B – PROJETO BÁSICO.

OBRA: AMPLIAÇÃO DE 2 SALAS DE AULA – ESCOLA ROSITA PRESTES DA ROCHA

LOCAL: RUA VITORIANO, Nº 1 75 – CENTRO, PARDINHO/SP

1. INTRODUÇÃO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer as normas, especificações técnicas, critérios construtivos e condições mínimas para a execução da obra de **Ampliação de duas salas de aula na Escola Municipal Rosita Prestes da Rocha**, conforme projetos executivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.

A obra será executada de acordo com as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especificações da Secretaria de Educação, manuais do SINAPI, CDHU/CPOS e FDE, concessionárias de serviços públicos e demais legislações vigentes aplicáveis à construção civil.

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, possuir procedência comprovada e atender às especificações dos fabricantes, garantindo durabilidade, segurança, desempenho, conforto e qualidade da edificação.

A empresa executora deverá fornecer toda mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, transporte, materiais, equipamentos de proteção individual e coletiva, além de todos os encargos necessários para perfeita execução dos serviços.

2. GENERALIDADES

A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente aos projetos executivos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária e orientações da fiscalização da Prefeitura Municipal.

Qualquer divergência entre projetos ou necessidade de alteração somente poderá ser executada mediante autorização formal da fiscalização e do responsável técnico.

A contratada será integralmente responsável pela segurança dos trabalhadores, conservação dos serviços executados, limpeza permanente do canteiro de obras e eventuais danos causados durante a execução dos serviços.

Todos os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, observando rigorosamente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente NR-18, NR-06, NR-35 e demais normas pertinentes.

Ao término dos serviços deverão ser realizados todos os testes, verificações, ajustes, limpeza geral e entrega da obra em perfeitas condições de funcionamento.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1 Placa de identificação para obra

Será fornecida e instalada placa de identificação da obra em local de fácil visualização, contendo as informações exigidas pelos órgãos competentes, conforme modelo estabelecido pelo contratante. A placa deverá permanecer em boas condições durante todo o período de execução da obra.

3.2 Barracão de obra para alojamento/escritório

Será executado barracão provisório destinado ao apoio da obra, compreendendo área para escritório e armazenamento de materiais e equipamentos, conforme especificado na planilha orçamentária. A estrutura deverá possuir cobertura, piso, esquadrias e instalações provisórias necessárias ao adequado funcionamento do canteiro de obras, permanecendo em condições de uso durante toda a execução dos serviços.

3.4 Locação de obra de edificação

A locação da obra será executada conforme o projeto de implantação, com a marcação dos eixos, alinhamentos, níveis e cotas da edificação. Antes do início dos serviços, deverão ser conferidas todas as medidas constantes nos projetos executivos, garantindo o correto posicionamento da ampliação e a compatibilização com a edificação existente.

4. INFRAESTRUTURA

4.1 Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,50 m

As escavações serão executadas manualmente conforme as dimensões, cotas e profundidades indicadas no projeto estrutural. As valas deverão permanecer limpas e estáveis durante toda a execução, sendo o material excedente removido ou reaproveitado quando tecnicamente permitido. Antes do início das fundações, todas as escavações deverão ser conferidas pela fiscalização.

4.2 Estaca pré-moldada de concreto seção quadrada, capacidade de 50 toneladas, incluindo emenda

As fundações profundas serão executadas por meio de estacas pré-moldadas de concreto de seção quadrada, com capacidade de carga de 50 toneladas, incluindo as emendas necessárias. A cravação deverá ser realizada com equipamentos apropriados, garantindo o alinhamento, a verticalidade e a profundidade prevista em projeto. As estacas deverão atender às especificações estruturais e às normas técnicas aplicáveis.

4.3 Armação de sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço CA-50 de 10mm

As armaduras serão confeccionadas em aço CA-50 com diâmetro de 10 mm, conforme detalhamento do projeto estrutural. O corte, dobra e montagem deverão respeitar os cobrimentos, espaçamentos, ancoragens e emendas previstos em projeto, mantendo as ferragens firmemente posicionadas por meio de espaçadores e amarrações adequadas antes da concretagem.

4.4 Concreto usinado, fck = 30 Mpa

Os elementos de fundação serão executados com concreto usinado de resistência característica à compressão de 30 MPa, lançado de forma contínua e adensado mecanicamente para garantir perfeita compactação. Após a concretagem, deverá ser realizada a cura do concreto conforme recomendações das normas técnicas, assegurando o desenvolvimento da resistência e da durabilidade da estrutura.

4.5 Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum

A alvenaria de embasamento será executada com tijolos maciços comuns assentados com argamassa apropriada, obedecendo às dimensões e níveis estabelecidos em projeto. As paredes deverão apresentar perfeito alinhamento, prumo e nivelamento, servindo de base para os demais elementos construtivos.

4.6 Reboco

O revestimento em reboco será executado sobre a alvenaria de embasamento utilizando argamassa adequada, proporcionando superfície regular e uniforme para a aplicação dos sistemas de impermeabilização. As superfícies deverão estar limpas e preparadas para garantir a aderência do revestimento.

4.7 Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação

Será aplicada impermeabilização com argamassa polimérica nas áreas especificadas em projeto, visando proteger a estrutura contra umidade ascendente e água de percolação. A aplicação deverá seguir rigorosamente as recomendações do fabricante quanto ao preparo da base, número de demãos e tempo de cura.

4.8 Impermeabilização em manta asfáltica com armadura, tipo III-B, espessura de 4 mm

A impermeabilização será executada com manta asfáltica pré-fabricada tipo III-B, com espessura de 4 mm, aplicada sobre superfície previamente regularizada e imprimada. As mantas deverão ser instaladas por termofusão, com sobreposições adequadas e perfeita vedação das emendas, garantindo a estanqueidade e a proteção da infraestrutura contra infiltrações.

5. SUPERESTRUTURA

5.1 Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) $f_yk = 500 \text{ MPa}$

As armaduras serão executadas com barras de aço CA-50, conforme especificações do projeto estrutural. O corte, dobra e montagem deverão obedecer às dimensões, espaçamentos e cobrimentos previstos, garantindo o correto posicionamento antes da concretagem.

As barras deverão estar limpas e devidamente amarradas, utilizando espaçadores para assegurar o cobrimento mínimo exigido pelas normas técnicas.

5.2 Armação em barra de aço CA-60 (A ou B) $f_yk = 600 \text{ Mpa}$

As armaduras complementares serão executadas com aço CA-60, conforme detalhamento do projeto estrutural. As barras deverão ser cortadas, dobradas e montadas de acordo com as especificações técnicas, permanecendo firmemente posicionadas durante a concretagem.

As amarrações deverão ser executadas com arame recozido, assegurando a estabilidade das armaduras e o correto desempenho estrutural.

5.3 Concreto usinado $f_{ck} = 25 \text{ Mpa}$

Os elementos estruturais serão executados com concreto usinado de resistência característica de 25 MPa, lançado de forma contínua e adensado mecanicamente para garantir perfeita compactação.

Após a concretagem, deverá ser realizada a cura do concreto conforme as recomendações técnicas, assegurando a resistência e a durabilidade da estrutura.

5.4 Laje pré-fabricada treliçada

A laje será executada em sistema pré-fabricado treliçado, conforme projeto estrutural e planilha orçamentária, composta por vigotas, elementos de enchimento e capa de concreto moldada no local.

A montagem deverá obedecer aos alinhamentos e níveis previstos em projeto, sendo executadas as armaduras complementares e o escoramento necessário. Após a concretagem da capa, será realizada a cura do concreto, permanecendo o escoramento até o período recomendado para sua retirada.

6. ALVENARIA DE VEDAÇÃO

6.1 Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 19 cm

As paredes serão executadas com blocos cerâmicos de vedação de 19 cm, assentados com argamassa apropriada, conforme especificações do projeto. O assentamento deverá garantir juntas uniformes, alinhamento, prumo e nivelamento, sendo previstos todos os vãos e passagens para instalações elétricas e hidráulicas.

6.2 Chapisco

As superfícies de alvenaria receberão chapisco com argamassa de cimento e areia, aplicado de forma uniforme para proporcionar aderência ao revestimento. Antes da aplicação, as paredes deverão estar limpas e isentas de poeira ou materiais que prejudiquem a aderência.

6.3 Reboco

O reboco será executado sobre as superfícies previamente chapiscadas, utilizando argamassa apropriada para proporcionar acabamento uniforme e adequado ao recebimento da pintura. As superfícies deverão apresentar bom acabamento, alinhamento e regularidade.

6.4 Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação

Será aplicada impermeabilização em argamassa polimérica nas áreas indicadas em projeto, protegendo a alvenaria contra umidade e água de percolação. A aplicação deverá seguir as recomendações do fabricante, garantindo perfeita aderência, estanqueidade e durabilidade do sistema impermeabilizante.

7. COBERTURA

7.1 Estrutura de cobertura em terço 6x12 cm para telha ondulada

A estrutura de cobertura será executada com terços de madeira de seção 6 x 12 cm, conforme especificações do projeto e da planilha orçamentária. A montagem deverá garantir perfeito alinhamento, nivelamento e fixação dos elementos estruturais, proporcionando estabilidade e segurança para o sistema de cobertura.

Todas as peças deverão estar em perfeito estado de conservação, livres de defeitos que comprometam sua resistência, sendo devidamente fixadas aos apoios previstos em projeto.

7.2 Calha ou água furtada em chapa galv. Nº 26 – corte 0,50 m

As calhas e águas furtadas serão executadas em chapa galvanizada nº 26, com corte de 0,50 m, conforme especificações da planilha orçamentária. A instalação deverá seguir as inclinações previstas em projeto, garantindo o correto escoamento das águas pluviais.

As emendas e fixações deverão ser executadas de forma a assegurar perfeita vedação, evitando infiltrações e proporcionando maior durabilidade ao sistema de drenagem da cobertura.

7.3 Condutor em chapa galvanizada nº 24 desenv. 0,25 m

Os condutores de águas pluviais serão executados em chapa galvanizada nº 24, com desenvolvimento de 0,25 m, conforme especificações do projeto. A instalação deverá garantir o adequado direcionamento das águas provenientes das calhas até o sistema de drenagem.

Os condutores deverão ser firmemente fixados à edificação, mantendo alinhamento e vedação adequados, assegurando o perfeito funcionamento do sistema de escoamento das águas pluviais.

8. ESQUADRIAS

8.1 Porta compens lisa madeira p/ pintura 92x210 cm

As portas em madeira lisa para pintura, nas dimensões de 92 x 210 cm, serão fornecidas e instaladas conforme projeto arquitetônico. A instalação deverá garantir perfeito funcionamento, alinhamento, nivelamento e fixação, permitindo abertura e fechamento sem interferências.

Após a instalação, as portas deverão permanecer em condições adequadas para receber o acabamento em pintura previsto nas etapas subsequentes da obra.

8.2 Janela de aço tipo basculante, para vidros (vidros não inclusos), batente/requadro incluso (6,5 a 14 cm), dimensões 60x60 cm, com pintura anticorrosiva, sem acabamento, com ferragens, fixação com argamassa, exclusive contramarco

As janelas basculantes em aço serão fornecidas e instaladas conforme as dimensões e especificações da planilha orçamentária. Os batentes, requadros e ferragens deverão ser corretamente fixados, garantindo estabilidade, vedação e perfeito funcionamento.

As superfícies metálicas deverão possuir pintura anticorrosiva de fábrica, permanecendo aptas para receber o acabamento previsto em projeto.

8.3 Porta/portão de abrir em chapa, sob medida

As portas e portões metálicos de abrir serão confeccionados sob medida, conforme dimensões indicadas em projeto. A instalação deverá assegurar perfeito alinhamento, funcionamento adequado e fixação segura aos elementos estruturais.

As peças deverão apresentar acabamento uniforme, sem deformações, garantindo resistência, segurança e durabilidade.

8.4 Janela de alumínio tipo maxim-ar, batente/requadro 3 a 14 cm, vidro incluso, fixação com parafusos, sem guarnição/alizar, dimensões 60x80 (A X L) cm, sem acabamento, vedação com silicone, exclusive contramarco

As janelas de alumínio tipo maxim-ar serão fornecidas e instaladas conforme projeto e especificações da planilha. A instalação deverá ser realizada com parafusos e vedação em silicone, garantindo perfeita estanqueidade e funcionamento.

Os vidros deverão ser fornecidos juntamente com a esquadria, permanecendo protegidos contra danos durante a execução da obra.

8.5 Vidro liso transparente de 3 mm

Os vidros lisos transparentes de 3 mm serão instalados nas esquadrias previstas em projeto, observando as recomendações do fabricante quanto ao manuseio e fixação.

Após a instalação, os vidros deverão apresentar perfeito encaixe, vedação e acabamento, permanecendo livres de trincas, riscos ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização.

9. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

9.1 Tubo PVC rígido junta soldável de 25 INCL conexões

A rede de abastecimento de água será executada com tubos de PVC rígido soldável de 25 mm, incluindo todas as conexões necessárias para a completa instalação. As tubulações deverão ser instaladas conforme o projeto hidrossanitário, mantendo alinhamento, fixação adequada e perfeita vedação das juntas.

Após a conclusão da instalação, a rede deverá ser submetida a testes de estanqueidade, verificando a inexistência de vazamentos antes da liberação para funcionamento.

9.2 Tubo PVC rígido junta soldável de 20 INCL conexões

Os ramais especificados serão executados com tubos de PVC rígido soldável de 20 mm, incluindo conexões compatíveis com o sistema. A instalação deverá seguir rigorosamente o projeto, garantindo adequado abastecimento dos pontos de consumo e facilidade de manutenção da rede.

9.3 Tubo PVC rígido junta soldável de 50 INCL conexões

As tubulações de 50 mm serão utilizadas conforme indicado no projeto hidrossanitário, empregando conexões compatíveis e devidamente soldadas. Os serviços deverão garantir perfeita estanqueidade, resistência mecânica e adequado desempenho da instalação hidráulica.

9.4 Caixa d'água em polietileno, 1000 litros

Será fornecida e instalada caixa d'água em polietileno com capacidade de 1.000 litros, conforme especificações da planilha orçamentária. A instalação deverá garantir perfeito nivelamento, fixação e vedação, assegurando o correto armazenamento e distribuição da água para toda a edificação.

Antes da entrega da obra, o reservatório deverá ser devidamente limpo e testado quanto ao seu funcionamento.

9.5 Tubo PVC, série normal, esgoto predial, DN 100 mm, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação

A rede de esgoto sanitário será executada com tubos de PVC série normal DN 100 mm, conforme projeto hidrossanitário. As tubulações deverão ser instaladas com as declividades previstas, garantindo o correto escoamento dos efluentes e evitando obstruções no sistema.

9.6 Joelho 90 graus, PVC, série normal, esgoto predial, DN 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário

Os joelhos de 90° serão instalados nos pontos indicados em projeto, utilizando junta elástica para assegurar perfeita vedação e continuidade da rede de esgoto. A montagem deverá seguir as recomendações do fabricante e as normas técnicas aplicáveis.

9.7 Joelho 45 graus, PVC, série normal, esgoto predial, DN 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em subcoletor aéreo de esgoto sanitário

Os joelhos de 45° serão empregados nas mudanças de direção da tubulação, proporcionando melhor desempenho hidráulico e reduzindo perdas de carga no sistema. Todas as conexões deverão permanecer perfeitamente vedadas e alinhadas.

9.8 Caixa enterrada hidráulica retangular, em alvenaria com blocos de concreto

As caixas de inspeção serão executadas em alvenaria com blocos de concreto, conforme dimensões especificadas em projeto e planilha orçamentária. As tampas deverão permitir fácil acesso para inspeção e manutenção da rede, permanecendo perfeitamente niveladas e vedadas.

9.9 Bacia sanitária com caixa acoplada louça branca

Será fornecida e instalada bacia sanitária em louça branca com caixa acoplada, conforme especificações da planilha. A instalação deverá garantir perfeita fixação, vedação e funcionamento, sendo realizados testes para verificação de vazamentos e correto acionamento da descarga.

9.10 Lavatório louça branca com coluna suspensa

Será fornecido e instalado lavatório em louça branca com coluna suspensa para Pessoa com Deficiência (PCD), conforme projeto e normas de acessibilidade. A instalação deverá respeitar as alturas e dimensões previstas em projeto, garantindo segurança, funcionalidade e conforto aos usuários.

10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

10.1 Luminária tipo plafon quadrada, de embutir, com led de 12 W

As luminárias tipo plafon quadradas de embutir com LED de 12 W serão fornecidas e instaladas nos locais indicados no projeto elétrico. A instalação deverá garantir perfeita fixação, alinhamento e acabamento, proporcionando iluminação uniforme e adequada aos ambientes.

Após a instalação, todas as luminárias deverão ser testadas para verificação do correto funcionamento e desempenho do sistema de iluminação.

10.2 Tomada baixa de embutir (2 módulos), 2P+10^a, incluindo suporte e placa

As tomadas baixas de embutir 2P+T de 10 A serão fornecidas e instaladas conforme o projeto elétrico, incluindo suporte e placa de acabamento. As peças deverão ser fixadas de forma segura, respeitando as alturas e posições previstas em projeto.

Após a instalação, serão realizados testes para verificar o perfeito funcionamento e a continuidade dos circuitos elétricos.

10.3 Interruptor de 2 teclas

Os interruptores de 2 teclas serão fornecidos e instalados nos locais indicados no projeto elétrico, permitindo o acionamento independente de dois circuitos de iluminação. As peças deverão ser instaladas em caixas de embutir, com suporte e espelho de acabamento, garantindo perfeita fixação, segurança e facilidade de operação.

Após a instalação, deverão ser realizados testes de funcionamento, verificando o correto acionamento dos circuitos e o perfeito acabamento dos dispositivos.

10.4 Interruptor de 3 teclas

Os interruptores de 3 teclas serão fornecidos e instalados conforme especificações do projeto elétrico, possibilitando o acionamento independente de três circuitos de iluminação. A instalação deverá seguir as normas técnicas vigentes, assegurando conexões firmes, perfeito funcionamento e adequada fixação dos componentes.

10.5 Interruptor paralelo

Os interruptores paralelos serão instalados nos ambientes indicados em projeto, permitindo o acionamento da iluminação por dois pontos distintos. A instalação deverá garantir perfeito funcionamento, segurança e praticidade de operação.

10.6 Luminária arandela tipo meia lua, de sobrepor, com 1 lâmpada fluorescente de 15 W, sem reator

As luminárias tipo arandela meia lua serão fornecidas e instaladas conforme especificações da planilha orçamentária e do projeto elétrico. A instalação deverá garantir perfeita fixação, acabamento e funcionamento, proporcionando iluminação adequada aos locais previstos.

10.7 Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm², anti-chama 0,6/1,0 KV, para circuitos terminais

Os cabos de cobre flexível isolados de 1,5 mm² serão utilizados nos circuitos terminais de iluminação, conforme especificações do projeto elétrico. Os condutores deverão ser instalados no interior dos eletrodutos, devidamente identificados e protegidos, garantindo segurança, durabilidade e confiabilidade da instalação.

10.8 Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 0,6/1,0 KV, para circuitos terminais

Os cabos de cobre flexível isolados de 2,5 mm² serão empregados nos circuitos de tomadas e demais pontos previstos em projeto. A instalação deverá seguir as recomendações das normas técnicas, garantindo conexões firmes, adequado isolamento e perfeito funcionamento da rede elétrica.

10.8 Quadro de distribuição de luz em PVC para 24 disjuntores

O quadro de distribuição de luz em PVC para 24 disjuntores será fornecido e instalado conforme especificações do projeto elétrico. Todos os circuitos deverão ser devidamente identificados e protegidos por disjuntores compatíveis, assegurando facilidade de operação, manutenção e segurança da instalação elétrica.

11. CONTRA PISO E REGULARIZAÇÕES

11.1 Execução de piso industrial de concreto armado, fck = 20 Mpa, espessura de 12,0 cm

O piso industrial será executado em concreto armado com resistência característica de 20 MPa e espessura de 12,0 cm, conforme especificações do projeto e da planilha orçamentária. A execução deverá contemplar o preparo da base, lançamento, adensamento, nivelamento e acabamento do concreto, assegurando uma superfície uniforme, resistente e adequada às condições de utilização da edificação.

Após a concretagem, deverão ser realizados os procedimentos de cura do concreto pelo período recomendado pelas normas técnicas, garantindo o desenvolvimento da resistência e a durabilidade do piso. Ao final dos serviços, a superfície deverá apresentar perfeito nivelamento, acabamento uniforme e estar livre de fissuras, falhas ou irregularidades que possam comprometer seu desempenho.

12. REVESTIMENTO E PISO

12.1 Piso laminado em ambientes internos

O piso laminado será fornecido e instalado nos ambientes internos indicados em projeto, conforme especificações da planilha orçamentária e recomendações do fabricante. A instalação deverá ser executada sobre base devidamente regularizada, limpa e seca, garantindo perfeito encaixe entre as peças e acabamento uniforme.

Após a conclusão dos serviços, o piso deverá apresentar superfície regular, sem desníveis, folgas ou imperfeições, permanecendo em perfeitas condições de uso e apto para receber os rodapés e demais acabamentos previstos.

12.2 Piso em granito aplicado em ambientes internos

O piso em granito será fornecido e instalado nos ambientes indicados em projeto, utilizando peças de dimensões e características compatíveis com as especificações da planilha orçamentária. O assentamento deverá ser executado com argamassa apropriada, respeitando o alinhamento, nivelamento e o espaçamento uniforme das juntas.

Após a instalação, o revestimento deverá apresentar perfeito acabamento, superfície uniforme e adequada aderência, permanecendo livre de trincas, peças soltas ou quaisquer defeitos que comprometam sua durabilidade e desempenho.

13. PINTURA INTERNA

13.1 Fundo selador acrílico (uma demão)

Será aplicada uma demão de fundo selador acrílico sobre as superfícies indicadas em projeto, promovendo a uniformização da absorção do substrato e proporcionando melhor aderência para a pintura de acabamento.

A aplicação deverá ser uniforme, cobrindo integralmente as superfícies e respeitando o tempo de secagem recomendado pelo fabricante antes da execução das demãos de pintura.

13.2 Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos

A pintura das paredes será executada com tinta látex acrílica premium, aplicada manualmente em duas demãos, conforme especificações da planilha orçamentária. A aplicação deverá proporcionar cobertura uniforme, bom acabamento e perfeita aderência às superfícies previamente preparadas.

Após a conclusão dos serviços, as superfícies deverão apresentar coloração homogênea, sem manchas, escorrimientos, bolhas ou falhas de pintura, garantindo um acabamento de qualidade e a durabilidade do revestimento.

14. PINTURA EXTERNA

14.1 Fundo selador acrílico (uma demão)

Será aplicada uma demão de fundo selador acrílico sobre as superfícies externas indicadas em projeto, promovendo a uniformização da absorção do substrato e proporcionando melhor aderência para a pintura de acabamento.

A aplicação deverá ser realizada de maneira uniforme, respeitando o tempo de secagem recomendado pelo fabricante antes da aplicação da tinta de acabamento.

14.2 Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos

A pintura das paredes externas será executada com tinta látex acrílica premium, aplicada manualmente em duas demãos, conforme especificações da planilha orçamentária. A aplicação deverá proporcionar cobertura uniforme, resistência às intempéries e excelente acabamento.

Após a conclusão dos serviços, as superfícies deverão apresentar coloração homogênea, sem manchas, escorrimientos, bolhas ou falhas de pintura, garantindo proteção das fachadas e maior durabilidade do revestimento.

15. LIMPEZA FINAL

15.1 Limpeza final da obra

Será realizada a limpeza completa dos ambientes internos e externos da edificação, incluindo pisos, revestimentos, esquadrias, vidros, louças, metais, luminárias e demais elementos instalados. Os resíduos provenientes da obra deverão ser recolhidos, transportados e destinados em local apropriado, conforme a legislação ambiental vigente.

Ao término dos serviços, a edificação deverá apresentar-se em perfeitas condições de higiene, conservação e funcionamento, livre de resíduos, manchas ou qualquer material que comprometa sua utilização, estando apta para recebimento definitivo pela fiscalização e entrega ao contratante.

16. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Todos os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, sob responsabilidade de profissional habilitado e devidamente registrado no CREA, observando rigorosamente os projetos executivos, a planilha orçamentária, este Memorial Descritivo e as normas técnicas vigentes.

A contratada deverá cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente as NR-18, NR-35 e NR-06, adotando todas as medidas de segurança coletiva e individual durante a execução dos serviços, bem como fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários.

Todos os materiais empregados deverão possuir procedência comprovada, ser novos, de primeira qualidade e atender às especificações das normas da ABNT, SINAPI, CDHU/CPOS e demais legislações aplicáveis, garantindo a qualidade, segurança, durabilidade e desempenho da edificação.

Quaisquer divergências entre projeto, memorial e planilha deverão ser comunicadas imediatamente à fiscalização para análise e deliberação.

A obra somente será considerada concluída após a realização dos testes, inspeções e verificações necessárias, correção de eventuais inconformidades, limpeza geral da edificação e aprovação definitiva pela fiscalização da Prefeitura Municipal, estando apta para o recebimento definitivo.

17. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- Habilitação Jurídica

Requerimento de empresário; ou

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado nos termos da Lei, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

- Habilitação Técnica

Prova de registro ou inscrição da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** ou Conselho Regional de Arquitetura - **CAU**, mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do seu prazo de validade mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

Prova de registro ou inscrição do responsável técnico, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** ou Conselho Regional de Arquitetura - **CAU**, mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Física, dentro do seu prazo de validade mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

Comprovação de aptidão, **em nome DA EMPRESA LICITANTE**, para desempenho de atividade característica com o objeto da licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

- A licitante deverá juntar, no mínimo **01 (um) atestado de desempenho anterior**, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, permitida a somatória de atestados, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

- Para efeitos de compatibilidade e característica das atividades anteriormente desempenhadas pela licitante, considera-se como comparativo as atividades de análogas ao objeto licitado.

- **Para efeito de efetividade**, a execução deverá equivaler a **execução de serviços abaixo descritos**, conforme a parte primeira do Inc. II e III, do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021, com as quantidades equivalentes ao objeto desta licitação:

ITEM	QUANT. LICITADA	QUANT. MÍNIMA (50%)
ARMADURA DE AÇO	2.150,00 KG	1.075,00 KG
LAJE PRÉ-FABRICADA	142,17 M2	71,00 M2
JANELA EM ESQUADRIA METÁLICA	36,90 M2	18,45 M2
PISO DE CONCRETO ARMADO	142,17 M2	71,08 M2

ALVENARIA BLOCO CERÂMICO (20 CM)	406,95 M2	203,45 M2
ESTACAS CONCRETO ARMADO	324,00 M	162,00 M

Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação dos documentos, profissional com capacidade técnica para execução de obra ou serviço de características semelhantes, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados do Certificado de Acervo Técnico - CAT, a partir de arquivo na entidade profissional competente – CREA ou CAU, mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

A comprovação a que se refere o item acima, poderá ser efetuada pela somatória das quantidades realizadas em todos atestados e certidões quanto dispuser o licitante.

A comprovação de vínculos do responsável(is) técnico(s) do(s) atestado(s) referidos no item acima, com a empresa, deverá ser feita da seguinte forma:

- e) **Sócio:** cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente.
- f) **Diretor:** cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou cópia da eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima.
- g) **Empregado:** cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- h) **Autônomo prestador de serviços** – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

Indicação das **instalações**, **aparelhamento** e **peçoal técnico** adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

DECLARAÇÃO que será fornecida pela Prefeitura, de que vistoriou todos os locais e que tem pleno conhecimento das condições em que serão executados todos os serviços objeto deste edital. A vistoria deverá ser assinada por representante legal identificado da empresa, em conjunto com o representante legal da Prefeitura.

A vistoria deverá ser realizada **até 02 (dois) dias anterior a data da apresentação dos documentos de habilitação**, no horário das 08h00 às 17h00, e deverá ser **previamente agendada**, com o representante legal da municipalidade, por meio do endereço eletrônico: engenharia@pardinho.sp.gov.br

Para execução da visita técnica, a licitante interessada poderá fazer-se representada por sócio proprietário ou representante munido de procuração, portando contrato social original ou cópia autenticada.

Cada representante credenciado para a visita técnica poderá representar apenas uma pessoa física ou jurídica.

- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, dentro do prazo de validade.

Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

Prova de **Regularidade para com a Fazenda Federal e o INSS**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

Prova de **Regularidade com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio da licitante, será feita mediante a apresentação de certidão relativa aos tributos mobiliários incidentes sobre o objeto desta licitação;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade Fiscal - CRF**, dentro do prazo de validade;

Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei 12.440/2011), mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943 – (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade;

- Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, de acordo com o Art. 69, caput, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e

apresentados na forma da lei ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador ou por outro profissional equivalente equiparado na forma de lei, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos.

As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal.

Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial.

Para comprovação de boa situação financeira da empresa licitante, esta deverá apresentar seus índices econômico-financeiros compatíveis com os discriminados abaixo, devidamente extraídos do balanço, devidamente assinado pelo seu Contador e Sócio(s) Proprietário(s).

O balanço será aferido através dos seguintes índices:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{RESULTADO} > \text{ou} = 1,00$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{RESULTADO} > \text{ou} = 1,00$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO CIRCULANTE}}$$

PASSIVO CIRCULANTE

RESULTADO > ou = **1,00**

IE = PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL ALONGO PRAZO

ATIVO TOTAL

RESULTADO < ou = **0,60**

LEGENDA:

LG = Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

LC = Liquidez Corrente

IE = Índice de endividamento

Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor contratado. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

ANEXO I.B – PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 1788/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DE 02 SALAS DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL ROSITA PRESTES DA ROCHA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, EMPREGADOS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, SERVIÇOS COMPLEMENTARES, TRANSPORTES, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I. A – MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXO I. B – PROJETO BÁSICO.

ANEXOS EM PASTA ZIP.

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO Nº 1788/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DE 02 SALAS DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL ROSITA PRESTES DA ROCHA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, EMPREGADOS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, SERVIÇOS COMPLEMENTARES, TRANSPORTES, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I. A – MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXO I. B – PROJETO BÁSICO.

OBRA: AMPLIAÇÃO DE 2 SALAS DE AULA – ESCOLA ROSITA PRESTES DA ROCHA

LOCAL: RUA VITORIANO, Nº1 75 – CENTRO, PARDINHO/SP

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

O presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução da **obra de ampliação de 02 (duas) salas de aula na Escola Municipal Rosita Prestes da Rocha**, contemplando o fornecimento integral de materiais de primeira linha, equipamentos adequados, transporte e mão de obra qualificada.

A intervenção decorre da imperiosa necessidade de adequação e expansão da infraestrutura física da unidade escolar frente ao expressivo aumento da demanda por matrículas na rede municipal de ensino de **Pardinho/SP**.

O crescimento populacional e a consequente elevação do contingente de alunos em idade escolar tornaram insuficiente o quantitativo de salas de aula existentes no estabelecimento de ensino, acarretando sobrecarga no espaço físico atual e inviabilizando o adequado acolhimento dos estudantes dentro dos parâmetros ideais de densidade por ambiente.

Sob a perspectiva do **interesse público** e em estrita observância ao **Art. 18, caput e § 1º, Inc. I, da Lei nº 14.133/2021**, a construção de novas dependências pedagógicas revela-se indispensável para assegurar a prestação contínua, eficiente e universal do serviço público de educação fundamental.

A carência de espaços físicos adequados impõe restrições ao desenvolvimento regular das atividades curriculares, gerando prejuízos pedagógicos que demandam atuação célere, planejada e preventiva por parte do Poder Executivo Municipal.

A execução das obras de ampliação garantirá condições substancialmente superiores de conforto ambiental, ergonomia, iluminação natural, ventilação e segurança para alunos, professores, servidores técnico-administrativos e toda a comunidade escolar.

A estruturação dos novos ambientes proporcionará a reorganização das turmas, a redução da densidade discente por sala e a conformação dos espaços escolares aos preceitos pedagógicos contemporâneos e às diretrizes emanadas pelos órgãos de fiscalização educacional.

Quanto ao planejamento orçamentário e institucional, a presente contratação, embora o município ainda não tenha constituído o PCA, encontra-se formalmente demonstrando a conformidade do objeto com os instrumentos de governança e contratações da Administração Pública Municipal.

Ademais, a contratação guarda perfeita harmonia com o planejamento plurianual e orçamentário do ente federativo, encontrando respaldo nos programas e ações setoriais do **Plano Plurianual (PPA)**, da **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e da **Lei Orçamentária Anual (LOA)**. A intervenção integra as metas prioritárias de fortalecimento, modernização e expansão da rede física de ensino municipal, consubstanciando a aplicação eficiente e planejada dos recursos públicos destinados à educação básica.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO TÉCNICA

Para o pleno atingimento dos objetivos institucionais e a perfeita execução da obra, a futura contratada deverá cumprir rigorosamente um conjunto de requisitos técnicos, normativos e operacionais estabelecidos com base no **Art. 18, §1º, Inc. III, da Lei nº 14.133/2021**.

Exigir-se-á a comprovação de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional para a execução de obras civis de porte e complexidade compatíveis com o objeto, mediante atestados devidamente registrados nas entidades profissionais competentes (CREA ou CAU).

A execução dos serviços deverá observar com absoluta fidelidade o projeto executivo, as especificações contidas no memorial descritivo, a planilha orçamentária detalhada e o cronograma físico-financeiro aprovado pelo Departamento de Engenharia.

Será obrigatória a observância irrestrita das normas técnicas expedidas pela **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**, com ênfase especial na **NBR 9050**, que regulamenta a acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, garantindo o livre acesso e a inclusão de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida em todas as novas dependências.

No âmbito da segurança e medicina do trabalho, a empresa contratada deverá adotar e fiscalizar o cumprimento integral das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a **NR-18** (Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção) e a **NR-35** (Trabalho em Altura), fornecendo todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs) necessários à integridade física dos trabalhadores e terceiros.

Caberá ainda à contratada a responsabilidade exclusiva pelo fornecimento de todos os materiais, maquinários, transporte, ferramental e mão de obra qualificada indispensáveis à consecução do escopo contratual.

No tocante ao levantamento de mercado e à avaliação das soluções técnicas disponíveis, nos termos do **Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021**, a Administração Pública examinou três alternativas construtivas: (i) a execução da ampliação em **alvenaria convencional de blocos cerâmicos/concreto**, alinhada ao padrão construtivo original da escola; (ii) a instalação de **estruturas modulares pré-fabricadas ou contêineres metálicos**; e (iii) a **reforma e redistribuição interna de espaços pré-existent**s na edificação escolar.

A alternativa de reforma ou adaptação de áreas internas revelou-se tecnicamente inviável em razão da inexistência de qualquer espaço ocioso ou subutilizado no imóvel escolar, visto que todas as dependências existentes (salas de aula, biblioteca, refeitório, secretaria e sanitários) já operam em sua capacidade máxima de ocupação.

Por sua vez, a solução modular em contêineres metálicos ou painéis isotérmicos, conquanto apresente prazo de montagem ligeiramente reduzido, exibe vida útil substancialmente inferior, custo elevado de manutenção ao longo dos anos, menor isolamento termoacústico e acentuada incompatibilidade estética com o complexo arquitetônico já consolidado na unidade de ensino.

Dessa forma, optou-se fundamentadamente pela **alvenaria convencional**, solução que oferece maior solidez estrutural, elevado desempenho de isolamento térmico e acústico indispensável à atividade docente, reduzido custo

de conservação predial preventiva e corretiva, ampla facilidade na aquisição de insumos locais e plena aderência aos padrões técnicos e construtivos da **Fundação para o Desenvolvimento da Educação (FDE)**.

A pesquisa mercadológica constatou expressiva pluralidade de empresas de engenharia aptas a executar o sistema em alvenaria em nível local e regional, assegurando ampla competitividade ao futuro certame licitatório.

A descrição da solução como um todo, em consonância com o **Art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021**, compreende a contratação de empresa de engenharia sob regime de execução global, abrangendo todas as etapas construtivas necessárias à entrega das 02 (duas) salas de aula em perfeito estado de habitabilidade, uso e acabamento.

A intervenção integrará serviços preliminares e canteiro, fundações profundas ou superficiais conforme sondagem, superestrutura em concreto armado, alvenarias de vedação, cobertura com estrutura de suporte e telhas termoacústicas ou cerâmicas, esquadrias metálicas e vidros de segurança, instalações hidrossanitárias completas, instalações elétricas e de telecomunicações com cabeamento estruturado e iluminação LED, revestimentos cerâmicos em paredes e pisos de alta resistência, pintura acrílica lavável, calçadas de proteção e limpeza final da obra.

A empresa contratada responderá civil e administrativamente pela solidez, perfeição e segurança da edificação, nos moldes do **Art. 618 do Código Civil**, prestando garantia técnica integral sobre os serviços e materiais empregados pelo prazo legal de 05 (cinco) anos a contar do recebimento definitivo da obra, obrigando-se a reparar com presteza qualquer vício ou defeito construtivo que venha a se manifestar no período de garantia.

ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS, METODOLOGIA ORÇAMENTÁRIA E ANÁLISE DE ESCALA

A definição precisa dos quantitativos necessários para a perfeita execução da obra de ampliação decorre de criterioso levantamento in loco e elaboração de projetos pelo Departamento de Engenharia do Município de Pardinho/SP, consubstanciando o cumprimento do **Art. 18, §1º, Inc. IV, da Lei nº 14.133/2021**.

As quantidades físicas foram dimensionadas a partir de plantas baixas, cortes, fachadas, projetos estruturais e complementares de engenharia, acompanhados das respectivas memórias de cálculo analíticas que fundamentam cada item de serviço constante na planilha orçamentária.

O escopo dos quantitativos previstos compreende de forma pormenorizada: *serviços preliminares e implantação do canteiro com tapumes de proteção; escavação, fundações e contenções; superestrutura de concreto armado (pilares, vigas e lajes); alvenarias de vedação em blocos cerâmicos ou de concreto; estrutura de suporte e cobertura com telhamento termoacústico; esquadrias metálicas, portas de madeira e ferragens; instalações*

Reconstruindo o Amanhã!

hidrossanitárias de água fria e esgotamento sanitário; instalações elétricas completas com cabeamento estruturado e quadros de distribuição; contrapiso, impermeabilização e assentamento de revestimentos cerâmicos em pisos e paredes; pintura acrílica interna e externa; calçadas externas de circulação e limpeza final do canteiro.

A robustez das memórias de cálculo elaboradas pelo corpo técnico municipal atende com exatidão aos parâmetros de governança e rigor quantitativo exigidos pelos órgãos de controle, afastando qualquer risco de sobreavaliação ou imprecisão nas medições contratuais.

A estimativa do valor global da contratação foi formulada em conformidade com o **Art. 18, § 1º, Inc. VI, da Lei nº 14.133/2021**, adotando como parâmetro custos unitários extraídos de referenciais oficiais consolidados e amplamente aceitos pela Administração Pública.

A precificação tomou como base primordial as tabelas oficiais do **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI)**, da **Companhia Paulista de Obras e Serviços (CPOS/CDHU)** e da **Fundação para o Desenvolvimento da Educação (FDE)**, assegurando que os preços unitários estejam perfeitamente compatíveis com as práticas de mercado praticadas no Estado de São Paulo.

Sobre os custos diretos obtidos nas referidas tabelas referenciais, incidiu taxa de **Bonificação e Despesas Indiretas (BDI)** tecnicamente dimensionada e justificada, abrangendo administração central, tributos legais, riscos, seguros e margem de lucro compatível com o porte da obra. Todas as composições de custos unitários e a memória de cálculo do BDI integram os autos preparatórios como anexos técnicos indispensáveis.

No tocante à análise de potenciais de **economia de escala** e interdependência com outras contratações, o Departamento de Obras e Serviços realizou consulta prévia aos demais setores da Administração Municipal, constatando a inexistência de outros processos licitatórios ou contratações concomitantes com idêntico objeto de engenharia.

Dessa maneira, resta evidenciado que a presente contratação não comporta aglutinação de demandas com outros órgãos ou entidades municipais para fins de obtenção de descontos por escala, revelando-se o quantitativo dimensionado estritamente adequado à necessidade específica da unidade escolar.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA PARA A LICITAÇÃO EM LOTE ÚNICO

A fixação do modelo de contratação em **lote único (não parcelamento)** foi exaustivamente sopesada pela equipe técnica sob os prismas da viabilidade técnica, da segurança estrutural e da eficiência administrativa, cumprindo os

ditames do Art. 18, § 1º, Inc. VIII, e do Art. 47, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Embora a regra geral das licitações privilegie o parcelamento quando técnica e economicamente viável, a especificidade das obras de engenharia civil voltadas à ampliação predial impõe a unificação do escopo em razão da manifesta interdependência de suas etapas executivas.

As fases construtivas da intervenção, representadas pelas fundações, estruturas de concreto, alvenarias, instalações embutidas, cobertura e acabamentos, constituem um conjunto de serviços sequenciais e intrinsecamente concatenados.

A eventual divisão do objeto em múltiplos lotes (como licitar a estrutura em separado das instalações ou do acabamento) geraria gravíssimos riscos de interferências físicas recíprocas, desencontros de cronograma, sobreposição de canteiros de obra e descontinuidades operacionais, acarretando atrasos sucessivos na entrega da edificação escolar.

Sob a ótica da **responsabilidade técnica** e da segurança jurídica, a execução da obra por uma única pessoa jurídica preserva a integridade da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) perante o CREA/CAU, assegurando clareza absoluta quanto à autoria e fiscalização de cada etapa construtiva.

O fracionamento em lotes autônomos pulverizaria as atribuições entre diferentes empreiteiras, ensejando disputas sobre a causa de eventuais patologias ou vícios redibitórios e fragilizando o exercício da garantia legal de solidez e segurança quinquenal insculpida no **Art. 618 do Código Civil**.

O entendimento assentado pelo Tribunal de Contas da União ajusta-se integralmente à presente obra de ampliação escolar, uma vez que a coordenação centralizada de todas as etapas sob a responsabilidade de uma única contratada é condição imprescindível para assegurar a perfeição dos sistemas construtivos e a preservação da garantia da edificação.

Ademais, a adoção do lote único não impõe qualquer restrição indevida ao caráter concorrencial do certame licitatório. A pesquisa de mercado promovida pelo Departamento de Engenharia confirmou a ampla presença, no mercado da construção civil paulista, de empresas de pequeno, médio e grande porte plenamente capacitadas a executar obras dessa envergadura de forma integral. A licitação em lote único concilia, com absoluto equilíbrio, a atração de propostas vantajosas, a redução substancial dos custos municipais de gestão e fiscalização de múltiplos contratos e a entrega célere das instalações pedagógicas em benefício da comunidade escolar.

IMPACTOS AMBIENTAIS, GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS E EFICIÊNCIA PREDIAL

A dimensão socioambiental da contratação foi detalhadamente estruturada em consonância com o **Art. 18, § 1º, Inc. XII, da Lei nº 14.133/2021**, o qual impõe a descrição dos possíveis impactos ambientais e a estipulação de medidas mitigadoras preventivas, incluindo requisitos de baixo consumo de recursos naturais e logística reversa de insumos e embalagens.

Em se tratando de intervenção em área escolar já urbanizada e consolidada, as obras de ampliação não demandam supressão de vegetação nativa nem intervenções em Áreas de Preservação Permanente (APP), restringindo-se os impactos ambientais à geração de entulhos da construção, dispersão pontual de poeira e emissões sonoras decorrentes do maquinário.

Em consonância com as diretrizes do Tribunal de Contas paulista, o planejamento da presente intervenção antecipou a totalidade dos condicionantes ambientais aplicáveis, assegurando que a futura contratada opere em estrita conformidade com a legislação protetiva vigente.

Para a correta gestão dos efluentes sólidos, será exigida da contratada a elaboração e fiel execução do **Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)**, estruturado em estrita conformidade com as diretrizes da **Resolução CONAMA nº 307/2002** e da **Lei Federal nº 12.305/2010** (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

A empresa executora deverá realizar a rigorosa segregação na origem dos resíduos das Classes A (alvenaria, concreto, argamassas), B (plásticos, papelão, metais e vidros), C (resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias viáveis de reciclagem) e D (resíduos perigosos, como tintas, solventes e óleos), mantendo caçambas identificadas no canteiro de obras.

O transporte dos resíduos deverá ser acompanhado obrigatoriamente da emissão do **Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR)** por meio do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR), com destinação final exclusivamente em aterros de inertes ou áreas de reciclagem de agregados devidamente licenciadas pelo órgão ambiental estadual competente (CETESB), restando categoricamente vedado o descarte em bota-foras clandestinos ou terrenos baldios. A contratada implementará ainda a logística reversa para embalagens de tintas, vernizes, lâmpadas e recipientes de produtos químicos utilizados na execução predial.

Como medidas mitigadoras dos impactos atmosféricos e sonoros no entorno da escola, a empresa adotará o umedecimento periódico das vias internas e áreas de movimentação de terra para conter a poeira, instalará telas de

proteção tipo fachadeira em todo o perímetro da intervenção e utilizará maquinários devidamente regulados e dotados de silenciadores de ruído, operando estritamente nos limites estabelecidos pela ABNT NBR 10151.

Por fim, os projetos das novas salas de aula incorporaram critérios modernos de sustentabilidade e eficiência energética e hídrica, tais como: dimensionamento de esquadrias para maximização da ventilação cruzada e iluminação natural, especificação de luminárias com tecnologia LED de alto rendimento luminoso e baixo consumo energético, instalação de torneiras e válvulas com acionamento hidromecânico e fechamento automático para evitar o desperdício de água, além do emprego de tintas acrílicas à base de água com reduzido teor de compostos orgânicos voláteis (COV).

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS, PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS E CONTRATAÇÕES CORRELATAS

O demonstrativo dos resultados pretendidos, elaborado nos termos do **Art. 18, § 1º, Inc. IX, da Lei nº 14.133/2021**, evidencia que a ampliação da Escola Municipal Rosita Prestes da Rocha propiciará excepcional relação de custo-benefício e elevada economicidade para o erário de Pardinho/SP.

A intervenção viabilizará a abertura imediata de novas vagas no ensino fundamental, eliminando a superlotação de turmas e otimizando a capacidade de atendimento da unidade educacional com o melhor aproveitamento da infraestrutura predial, administrativa, de merenda e de apoio pedagógico já instalada e em pleno funcionamento no local.

Sob o prisma da eficiência na alocação dos recursos públicos, a opção pela ampliação modular de 02 (duas) salas de aula na unidade já existente consubstancia uma economia financeira expressiva em confronto com os elevados custos que seriam demandados para a desapropriação de novos imóveis, elaboração de projetos urbanísticos complexos e construção integral de um novo estabelecimento escolar.

A modernização das instalações valoriza o patrimônio público municipal e proporciona ambiente de aprendizagem moderno, seguro e estimulante, refletindo diretamente na qualidade dos índices educacionais do Município.

Para assegurar a regularidade da contratação e a perfeita consecução do cronograma da obra, o Departamento de Engenharia mapeou as **providências prévias obrigatórias** preconizadas pelo **Art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021**.

Entre as medidas que antecedem a publicação do edital licitatório, incluem-se: a conclusão e aprovação formal do conjunto integral de projetos executivos, memoriais descritivos e cronograma físico-financeiro; a consolidação definitiva do Termo de Referência; e a emissão formal da declaração de disponibilidade orçamentária e financeira pela Tesouraria, garantindo o devido suporte orçamentário ao longo de todo o período contratual.

Ato contínuo, a Administração Municipal procederá à formalização da portaria de designação do gestor e dos fiscais técnico e administrativo do contrato, selecionados dentre os servidores do corpo de engenharia e da gestão pública municipal.

Visando resguardar a eficiência fiscalizatória, o Setor de Engenharia promoverá ação de orientação e capacitação técnica direcionada aos fiscais nomeados, garantindo pleno domínio sobre as rotinas de medição de serviços, acompanhamento de ensaios tecnológicos de concreto e materiais, controle de prazos contratuais e fiscalização dos encargos trabalhistas e de segurança da contratada.

No tocante às **contratações correlatas e interdependentes**, tratadas no **Art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021**, restaram identificadas as seguintes demandas acessórias necessárias à perfeita fruição dos novos espaços pedagógicos: (i) a deflagração de processo licitatório autônomo para a aquisição e montagem do mobiliário escolar completo, contemplando conjuntos de mesas e cadeiras para alunos e professores, armários em aço, lousas panorâmicas e murais pedagógicos; (ii) as tratativas formais junto às concessionárias locais de energia elétrica e abastecimento de água/esgoto para a aprovação e eventuais ampliações das cargas de entrada e ligações definitivas das novas salas de aula; e (iii) a finalização pontual de complementações cadastrais de engenharia.

A equipe de planejamento constatou a inexistência de quaisquer outras contratações municipais que gerem sobreposição de objeto ou riscos de duplicidade de despesas públicas, encontrando-se as ações interdependentes plenamente cronometradas para que as salas sejam mobiliadas e guarnecidas de serviços essenciais imediatamente após o término das obras civis.

GERENCIAMENTO DE RISCOS OPERACIONAIS E SEGURANÇA EM AMBIENTE ESCOLAR ATIVO

O gerenciamento de riscos constitui elemento estruturante da fase preparatória, em perfeita sintonia com as diretrizes de governança e mitigação de incertezas estabelecidas no **Art. 18, Inc. X**, e no **Art. 22 da Lei nº 14.133/2021**. A análise preliminar realizada pelo Departamento de Engenharia identificou os principais eventos

incertos com potencial de impactar a execução física, financeira e a segurança da intervenção, delineando as respectivas ações de prevenção e contingência.

Dentre os riscos ordinários de engenharia mapeados, destacam-se: (i) ocorrência de intempéries pluviométricas extraordinárias durante as fases de terraplenagem e fundações, a serem mitigadas pela exigência de planejamento flexível e recuperação de cronograma nas etapas subsequentes; (ii) oscilações no fornecimento ou escassez temporária de insumos básicos no mercado regional, mitigadas pelo acompanhamento prévio das ordens de compra pela fiscalização municipal; e (iii) necessidade de pequenos ajustes de compatibilização geométrica no encontro entre a alvenaria nova e a estrutura existente, contingenciadas pelo suporte técnico contínuo da equipe de projetos da Prefeitura.

Considerando que as obras civis serão desenvolvidas concomitantemente às atividades letivas regulares na **Escola Municipal Rosita Prestes da Rocha**, a Administração Municipal fixou protocolos imperativos de segurança e isolamento físico para salvaguardar a integridade de alunos, professores e servidores.

O canteiro de obras será integralmente segregado das demais dependências escolares mediante a instalação de tapumes inteiros e vedados, com altura mínima de 2,20 metros e sem frestas, complementados por telas de contenção acústica e visual, impedindo qualquer contato ou aproximação da comunidade discente com a área de intervenção.

Fica expressamente vedado o trânsito de operários, máquinas, caminhões basculantes e transporte de materiais pelas áreas comuns de circulação pedagógica, refeitórios ou pátios de recreio durante os horários de entrada, saída e intervalos escolares.

O acesso ao canteiro de obras dar-se-á exclusivamente por portão independente e diretamente voltado para o logradouro público, operado sob rigoroso controle de acesso e guarda patrimonial.

Ademais, as etapas construtivas caracterizadas por elevado nível de ruído, vibração ou emissão de particulados, a exemplo das escavações de fundação, cravação, cortes com serra circular, demolições pontuais e desformas estruturais pesadas, deverão ser concentradas e executadas prioritariamente em turnos alternativos (após o encerramento das aulas diárias), aos sábados ou durante os períodos de recesso e férias escolares, minimizando qualquer interferência prejudicial no rendimento pedagógico dos estudantes.

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS - ART. 18, § 1º, XII, Lei 14.133/2021

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos recicláveis e rejeitos equiparáveis aos domiciliares.	A contratada deverá responsabilizar-se pelo encaminhamento de embalagens e outros resíduos recicláveis para locais adequados e dos rejeitos para a Central de Transbordo Municipal.
Licença ambiental	A contratada deverá respeitar todas as condicionantes da licença ambiental.
Descarte ambientalmente adequado de todos os resíduos sólidos gerados durante a instalação do empreendimento.	A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte de todos os resíduos oriundos da atividade, desde os resíduos de embalagens, até os resíduos de instalação, resíduos recicláveis, de logística reversa obrigatória e de construção civil.
Sustentabilidade ambiental na prestação do serviço prestado.	Os materiais usados nos equipamentos a serem instalados deverão ser preferencialmente oriundos de materiais reciclados e de alta qualidade.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

ANÁLISE DE RISCO

A Análise de Risco referente à presente contratação permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal

classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
1 - Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado.	Baixa	Alto
2 – Prestação de serviço sem qualidade.	Baixa	Alto
3 - Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
4 – Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.	Média	Alto
5 - Licitação deserta ou fracassada	Média	Alto

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO E FECHO FORMAL

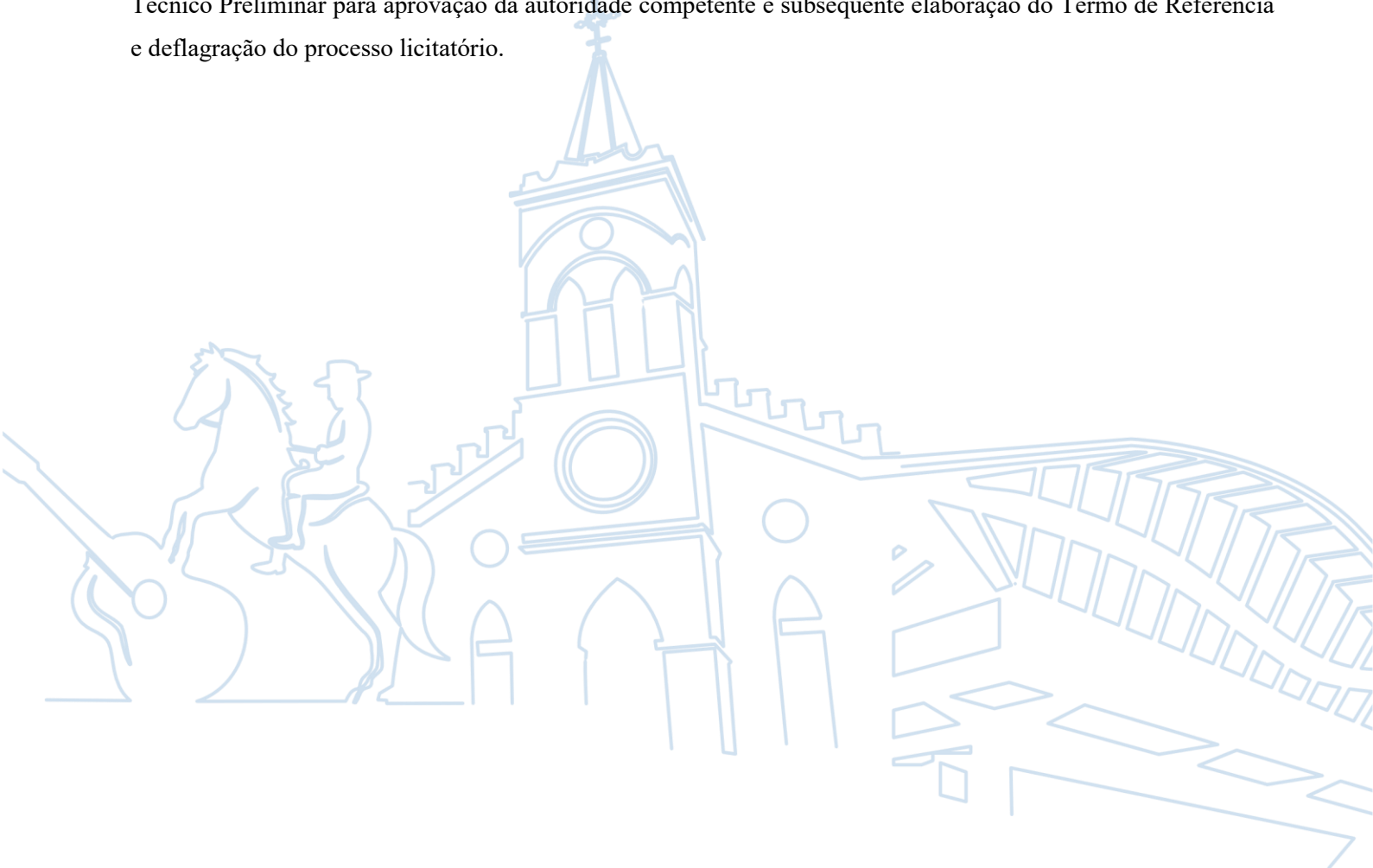
À vista do detalhado diagnóstico técnico, mercadológico, orçamentário, operacional e ambiental consubstanciado no presente estudo, em cumprimento ao **Art. 18, § 1º, Inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021**, a equipe técnica manifesta-se de forma expressa e fundamentada pela **PLENA VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA, AMBIENTAL E JURÍDICA** da contratação para a execução da obra de ampliação de 02 (duas) salas de aula na **Escola Municipal Rosita Prestes da Rocha**.

A necessidade pública resta plenamente demonstrada e motivada pelo contínuo aumento da demanda por vagas na rede municipal de ensino de Pardinho/SP, consubstanciando medida indispensável para a melhoria dos padrões de qualidade educacional e garantia do direito constitucional à educação.

A solução técnica adotada em alvenaria convencional revela-se a mais econômica, durável e funcional em termos de ciclo de vida predial, existindo ampla disponibilidade de fornecedores qualificados e competitividade no mercado regional da construção civil.

O orçamento estimado reflete com exatidão os parâmetros oficiais de preços vigentes, o parcelamento do objeto foi devidamente afastado com esteio na indivisibilidade técnica e na garantia da solidez estrutural da edificação, os impactos ambientais encontram-se rigorosamente mitigados por meio de plano de gerenciamento de resíduos e eficiência energética, e as diretrizes de segurança no canteiro preservam a integridade física da comunidade escolar.

Nestes termos, considerando que foram preenchidos todos os requisitos legais e regulamentares que regem o planejamento das contratações públicas sob a égide da Lei nº 14.133/2021, encaminha-se o presente Estudo Técnico Preliminar para aprovação da autoridade competente e subsequente elaboração do Termo de Referência e deflagração do processo licitatório.



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES

PROCESSO Nº 1788/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA**, expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela Prefeitura Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a **inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente**.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

PROCESSO Nº 1788/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA**, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, da Prefeitura Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, que estamos sob o regime de **MICROEMPRESA** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

PROCESSO Nº 1788/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA**, para fins do disposto no Inc. VI, do Art. nº 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

().

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO Nº 1788/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA**, não ter recebido do Município de Pardinho, Estado de São Paulo, ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 1788/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Pardinho, Estado de São Paulo.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES

PROCESSO Nº 1788/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo como relação de parentesco em até o segundo grau, com os agentes políticos da Prefeitura Municipal Pardinho, Estado de São Paulo, em conformidade ao exigido no Edital.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE DE LEGITIMIDADE DOS DOCUMENTOS
APRESENTADOS ELETRONICAMENTE**

PROCESSO Nº 1788/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA**, sob as penas da lei, que é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**ANEXO X - DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
OU REABILITADOS**

PROCESSO Nº 1788/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA**, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Art. 63, Inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO XI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 1788/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

À Prefeitura Municipal de Pardinho,

Segue nossa proposta, nos termos do do Edital.

Prazo de validade da proposta: **60 (SESSENTA) DIAS.**

DECLARAMOS que concordamos com todas as normas presentes neste edital.

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
ENDEREÇO:	BAIRRO:
CEP:	ESTADO:
TELEFONE(S):	E-MAIL(S):

TABELA

VALOR GLOBAL: R\$ (.....).

1 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - O prazo de validade desta proposta comercial é de **60 (sessenta) dias**, contados da data de seu cadastro ou envio.

2 – DECLARAÇÃO - Nos termos do Art. 63, §1º, da Lei 14.133/2021, declaramos para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

Nome do Responsável

ANEXO XII - DECLARAÇÃO UNIFICADA
PROCESSO Nº 1788/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Pardinho, Estado de São Paulo, que:

- a) **Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal.
- d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Inc. III e IV, do Art. 1º e no Inc. III, do Art. 5º, da Constituição Federal.
- e) Estamos sob o regime de **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
- f) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) Não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;
- h) Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral deste Edital e seus

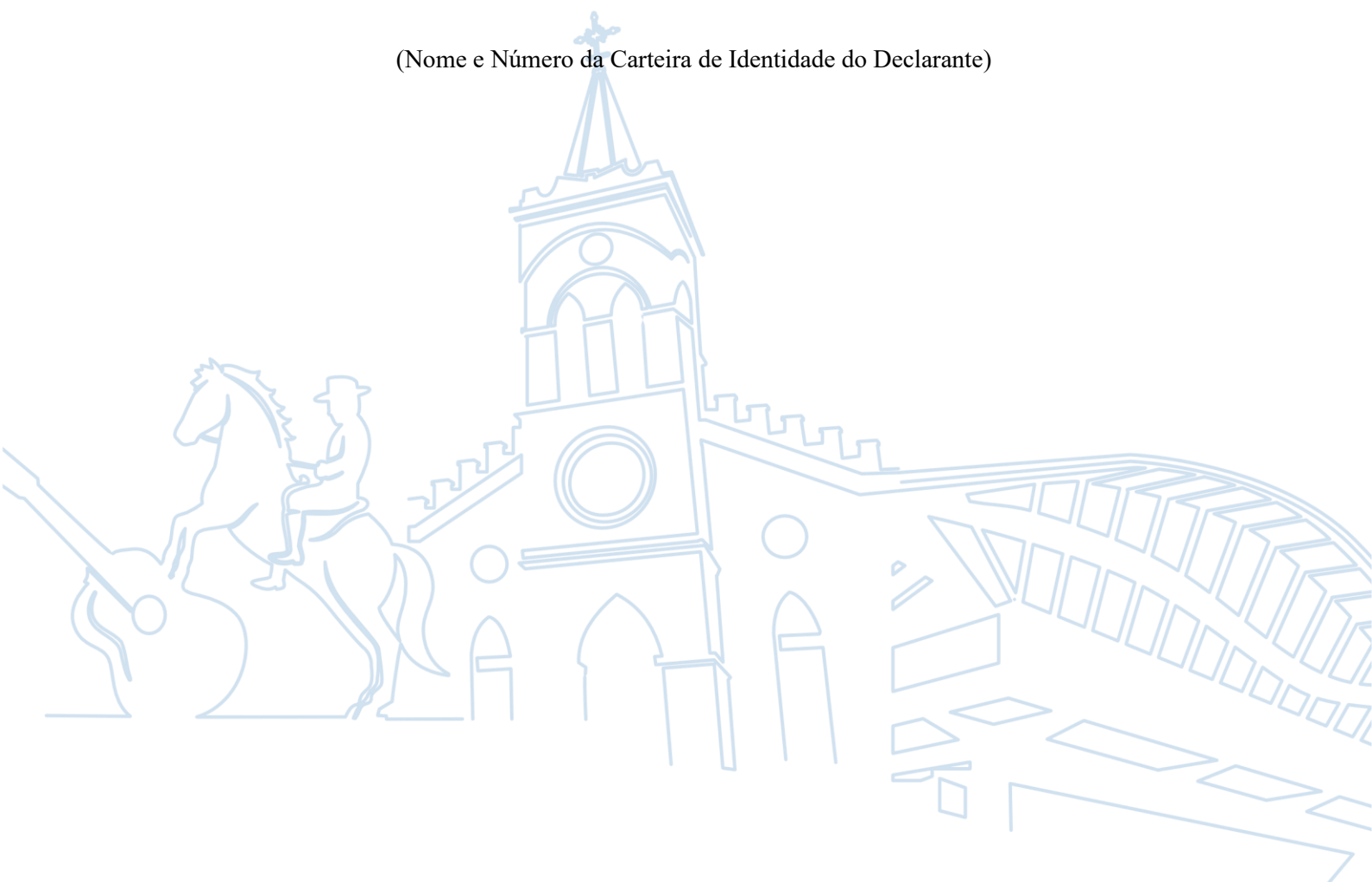
anexos;

- i) O objeto ofertado atende as especificações descritas no Edital;
- j) Declara para todos os fins de direito, e sob as penalidades cabíveis, responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados ou dos objetos fornecidos.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



ANEXO XIII – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 1788/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

CONTRATO Nº XX/2026

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARDINHO, ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede à Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235, Centro, CEP 18640-000, inscrita no CNPJ sob o nº **46.634.150/0001-58**, neste ato representado por seu Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr., brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG/SPP/SP sob nº, inscrito no CPF/MF sob nº, residente à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de Pardinho, Estado de São Paulo, CEP, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado a Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à Rua,, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada por seu(sua) Sócio(a) Proprietário(a), Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF nº, residente e domiciliado(a) à Rua,, Município de, Estado de, CEP, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**; por este instrumento vinculativo e obrigacional, têm entre si ajustado o presente contrato de empreitada, considerando o julgamento proferido pelo sua Agente de Contratações, firmado com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº 2572/2024, bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Instrumento Contratual é a contratação de empresa especializada para ampliação de 02 salas de aula na Escola Municipal Rosita Prestes da Rocha, compreendendo o fornecimento de todo o material, empregados, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, conforme descrito no anexo I. A – Memorial Descritivo e Anexo I. B – Projeto Básico, do **Processo Licitatório nº 1788/2026**, na

modalidade **Concorrência Eletrônica nº 007/2026**, que é parte integrante deste, assim como a proposta cujo preço tenha sido homologado, independentemente de transcrição.

1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de execução constantes do Memorial descritivo, Projeto, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária, parte integrante deste Edital.

2. DO REGIME JURÍDICO DO CONTRATO

2.1. Este CONTRATO regula-se pelas suas disposições e por preceitos de Direito Público, aplicando, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Público, sendo que seu regime jurídico confere à CONTRATANTE, conforme o caso, as prerrogativas de:

2.1.1. Sem prejuízo do disposto no Art. 115, da Lei nº 14.133/2021, alterá-lo, unilateralmente e na forma da lei, para melhor adequação às finalidades de interesse público, assegurando o seu equilíbrio econômico-financeiro e os demais direitos da CONTRATADA;

2.1.2. Rescindir-lo, unilateralmente, nos casos especificados no Inc. I, do Art. 137, da Lei nº 14.133/2021;

2.1.3. Fiscalizar sua execução;

2.1.4. Aplicar sanções previstas em lei ou neste instrumento, em razão de sua inexecução parcial ou total;

2.1.5. Anular ou revogar o procedimento nos termos da legislação de regência e utilizar-se das demais prerrogativas permitidas em lei.

2.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

3. DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução da empreitada, objeto do contrato oriundo desta licitação onerarão a dotação orçamentária abaixo descrita, do orçamento vigente, observado se for o caso, o princípio da anualidade:

3.1.1. 07 - Departamento de Educação - Ficha: 123650013.2044 Manutenção do Fundeb 30% Pré Escola

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. **SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**, além das disposições contidas no Termo de Referência:

- 4.1.1.** Fornecer toda a mão de obra, ferramental e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- 4.1.2.** Executar os serviços de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental;
- 4.1.3.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora contratados, nos termos da legislação vigente;
- 4.1.4.** Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços, bem como apresentar documentos comprobatórios;
- 4.1.5.** Executar regularmente o objeto deste Instrumento, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral execução do contratado;
- 4.1.6.** Garantir total qualidade dos serviços objeto da licitação;
- 4.1.7.** Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
 - 4.1.7.1.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
 - 4.1.7.2.** A CONTRATADA deverá garantir o perfeito funcionamento das instalações e a qualidade dos materiais empregados;
 - 4.1.7.3.** A CONTRATADA deverá substituir, sem ônus à CONTRATANTE, quaisquer equipamentos e/ou materiais que apresentarem problemas devido a instalações impróprias e/ou defeitos de fabricação por um período de 06 (seis) meses contados da data de conclusão dos serviços.
- 4.1.8.** Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;
- 4.1.9.** Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
- 4.1.10.** Responsabilizar-se integralmente pelo(s) objeto(s) ofertado(s) e sua garantia, nos termos da legislação vigente;

4.1.11. Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;

4.1.12. Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.2.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente;

4.2.2. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

4.2.3. Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

4.2.4. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;

4.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

4.2.6. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

4.2.7. Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

4.2.8. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação.

5. DOS PREÇOS E PAGAMENTOS

5.1. É dado ao presente contrato o valor global de **R\$ (.....)**.

5.2. Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais aprovadas.

5.3. Medição:

5.3.1. Ao final do ciclo de 30 (trinta) dias, o gestor do contrato procederá à medição dos serviços prestados,

confrontando-os com o relatório de prestação de serviços apresentado pela Contratada, para fins de emissão de nota fiscal e posterior pagamento.

5.3.2. Será procedido o desconto de serviços não realizados e de horas não cumpridas pelos colaboradores.

5.3.3. A Prefeitura efetuará o pagamento mensalmente, após a apresentação do relatório dos serviços executados e aprovado pelo gestor do contrato.

5.3.4. Para o pagamento deverão ser obedecidos os seguintes trâmites:

5.3.4.1. O contratado terá até o 2º (segundo) dia corrido do mês subsequente ao da prestação dos serviços para apresentar o relatório de serviços executados ao gestor do contrato, o qual terá 02 (dois) dias corridos para aprová-lo.

5.3.4.2. Caso o relatório não seja aprovado pelo gestor do contrato, o contratado terá 02 (dois) dias corridos para apresentá-lo com as correções apontadas ou para justificar as informações nele contidas. Decorrido este prazo, o Contratado apresentará novamente o Relatório, a qual terá 02 (dois) dias para analisá-lo. Assim será até que as partes cheguem a um consenso.

5.3.4.3. Uma vez aprovado o relatório, a Contratada deverá apresentá-lo, no prazo de 02 (dois) dias corridos, juntamente com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica a que se refere, indicando o número da Concorrência e do contrato administrativo.

5.3.4.4. Prova de Regularidade perante a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.3.4.5. Relação de colaboradores efetivamente utilizados na execução dos serviços.

5.3.4.6. Fotocópia da folha de pagamento onde contém os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços;

5.3.4.7. Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços;

5.3.4.8. Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 03 (três) vias;

5.3.4.9. Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 03 (três) vias.

5.4. Recebimento:

5.4.1. Os préstimos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do

Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.4.2. Os préstimos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação recebida pela Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.4.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.4.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143, da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à Empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.4.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.4.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

5.5. Liquidação:

5.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

5.5.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- ✓ O prazo de validade;
- ✓ A data da emissão;
- ✓ Os dados do Contrato e do Contratante;

- ✓ O período respectivo de execução do Contrato;
- ✓ O valor a pagar; e
- ✓ Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.5.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada.

5.5.5. A Administração deverá realizar consulta para:

- ✓ Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- ✓ Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.5.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

5.5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.5.8. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

5.6. Prazo de pagamento:

5.6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

5.6.2. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice da caderneta de poupança

5.7. Forma de pagamento:

5.7.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada junto à nota fiscal.

5.7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.7.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no Município de Pardinho e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

5.9. O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

5.10. Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

5.11. A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

5.12. Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da **última parcela** a que fizer jus a contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

5.13. Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

5.14. Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. A validade do Contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o prazo máximo de 10 (dez) anos, conforme previsão no Art. 107, da Lei nº 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O prazo de execução será de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Engenharia.

6.3. A empresa Contratada responsabilizar-se-á pela qualidade do(s) serviço(s) executado(s), especialmente para efeito de refazimento imediata.

6.4. É facultado a Prefeitura Municipal de Pardinho, quando o convocado não receber, atestar seu recebimento ou não aceitar a Ordem de Serviços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

7. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

7.1. Na hipótese de solicitação de revisão de preços, a contratada deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

7.2. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisados, a contratada não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados nos termos acordados anteriormente.

8. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. Os casos de resolução contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo,

assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

8.3. Em caso de resolução, a contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no Art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Deverá ser prestada garantia contratual, no valor de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

9.2. A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no Art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.3. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

9.4. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

9.5. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

10. DAS MULTAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agende de Contratação durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- 10.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra, quando solicitado;
- 10.1.2.5.** Apresentar proposta, amostra, catálogo ou ficha técnica em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3.** Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.5.** Fraudar a licitação;
- 10.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 10.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.
- 10.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar as licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1.** Advertência;
- 10.2.2.** Multa;
- 10.2.3.** Impedimento de licitar e contratar; e.
- 10.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

- 10.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e,
- 10.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4.** A multa será recolhida em percentual de 15% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1.** Para as infrações previstas nos itens **23.1.1; 23.1.1, 23.1.2.5 a 23.1.2.5 e 23.1.1 e 23.1.2.5**, a multa será de **15% (quinze por cento)** do valor do Contrato.
- 10.4.2.** Para as infrações previstas nos itens **23.1.3 e 23.1.3.1; 23.1.4 a 23.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.
- 10.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.
- 10.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos Itens **23.1.1; 23.1.1, 23.1.2.5 a 23.1.2.5 e 23.1.1 e 23.1.2.5**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo a qual pertencer o Órgão ou Entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos Itens **23.1.3 e 23.1.3.1; 23.1.4 a 23.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **23.1.1; 23.1.1, 23.1.2.5 a 23.1.2.5 e 23.1.1 e 23.1.2.5** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da

licitação, nos termos do Art. 45, §4º, da IN SEGES/ME nº 73/2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021 e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil.

12. CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

12.1. Fica a Contratada obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de qualificação exigidas:

12.1.1. Regularidade com a Fazenda Federal e o INSS, compreendendo a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

12.1.2. A Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e,

12.1.3. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei 12.440/2011).

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Atendendo ao disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021, fica a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO responsável pela Gestão e Fiscalização do presente contrato, designando os(as) servidores(as) a seguir:

13.1.1. Gestor: Sr.(a) LEANDRO DIONISIO DE BARROS- ocupante do cargo de DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

13.1.2. Fiscal: Sr.(a) JOSE ROBERTO BERTONCINI DORINI ocupante do cargo de DIRETOR DE MEIO AMBIENTE

13.2. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.4. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para este fim.

13.5. A Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.6. Após a assinatura do Contrato, a Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.7. Fiscalização:

13.7.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos.

13.8. Fiscalização Técnica:

13.8.1. O fiscal técnico do Contrato acompanhará a execução da mesma, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.8.2. O fiscal técnico do Contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.8.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do mesmo, determinando prazo para a devida correção.

13.8.4. O fiscal técnico do Contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor.

13.8.6. O fiscal técnico do Contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.9. Fiscalização Administrativa:

13.9.1. O fiscal administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.10. Gestor do Contrato:

13.10.1. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da Ordem de Serviço e Autorização de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

13.10.2. O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.10.3. O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins

de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.10.4. O gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.10.5. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158, da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.10.6. O gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.10.7. O gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1. Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo.

15. DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1. As PARTES elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Botucatu, Estado de São Paulo, para qualquer ação ou medida judicial originada ou referente a este contrato.

E por terem assim ajustado, as PARTES assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pardinho/SP, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 20XX.

Prefeitura do Município de Pardinho

..... – Prefeito

Contratante

Empresa

..... - Sócio(a) Proprietário(a)

Contrata



ANEXO XIV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 1788/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARDINHO

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DE 02 SALAS DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL ROSITA PRESTES DA ROCHA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, EMPREGADOS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, SERVIÇOS COMPLEMENTARES, TRANSPORTES, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I. A – MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXO I. B – PROJETO BÁSICO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo

eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: PARDINHO/SP, XX DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL
PARDINHO
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

Reconstruindo o Amanhã!

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PARDINHO
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.